

62, inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora das Comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Estado de Roraima, comemorado no dia 5 de outubro de 2015, composta pelos seguintes membros:

I - LAILLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO, Secretária-Chefe da Casa Civil – Presidente;

II - SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI, Secretária de Estado da Educação e Desporto – Vice-Presidente;

III - MARCOS JORGE DE LIMA, Secretário de Estado da Cultura – Membro;

IV - KALIL GIBRAN LINHARES COELHO, Secretário de Estado da Saúde – Membro;

V - EMILIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – Membro;

VI - JUSCELINO KUBITSCHKE PEREIRA, Diretor-Presidente Interino do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – Membro;

VII - CEL EDIVALDO CLAUDIO AMARAL, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – Membro;

VIII - CEL QOCPM JOÃO LINS DOS SANTOS FILHO, Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima – Membro;

IX - CEL QOCPM NELSON DE DEUS SILVA, Secretário-Chefe da Casa Militar – Membro.

Art. 2º A Comissão poderá ser integrada por representantes de Instituições Governamentais e não Governamentais relevantes ao aniversário de Emancipação Política do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2589, de 25 de agosto de 2015, referente à publicação do Decreto nº 19.472-E, de 25 de agosto de 2015, que autorizou o afastamento do servidor TIAGO VENCATO DA SILVA, a fim de cursar Residência Médica.

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor TIAGO VENCATO DA SILVA, CPF nº 866.036.392-20, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 044001048, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, a fim de cursar Residência Médica em Patologia, por 2 (dois) anos, no período de 1º-3-2014 a 1º-3-2016, na Universidade de São Paulo – USP, em Ribeirão Preto/SP, sem remuneração e sem ônus para o Estado de Roraima.

LEIA-SE:

[...] Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor TIAGO VENCATO DA SILVA, CPF nº 866.036.392-20, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 044001048, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, a fim de cursar Residência Médica em Patologia, por 2 (dois) anos, no período de 1º-1-2015 a 1º-3-2017, na Universidade de São Paulo – USP, em Ribeirão Preto/SP, sem remuneração e sem ônus para o Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2587, de 21 de agosto de 2015, referente à publicação do Decreto nº 19.435-E, de 21 de agosto de 2015, que autorizou a ausentar-se do Estado o Presidente do Iteraima, ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO.

ONDE SE LÊ:

[...] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

[...] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de agosto de 2015.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1008 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

“Aprova o Plano Estadual de Educação 2014/2024 (PEE) e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação (PEE), com vigência por 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma dos Anexos I, II e III, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 148 da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Em consonância ao Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, são diretrizes do PEE:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º O PEE 2014/2024, recepciona 20 (vinte) metas objetivando a construção do Sistema Nacional de Educação, adequando a realidade local às metas I, III, XIV e XX, previstas na Lei nº 13.005/2014, que consistem em:

I – universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 50% (cinquenta por cento) de crianças com até 3 (três) anos, limitando-se à vigência do PNE.

II – universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que o percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

III – universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

IV – universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou

serviços especializados, públicos ou conveniados.

V – alfabetizar as crianças, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

VI – oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

VII – fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, para atingir as médias nacionais do IDEB, nos termos do Anexo II, dessa Lei.

VIII – elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, visando alcançar 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência desse Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

IX – elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

X – oferecer o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

XI – triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

XII – elevar a taxa bruta de matrículas na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

XIII – elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), destinando-se, no total, o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) para doutores.

XIV – elevar até o final de vigência desse PEE o percentual de docentes titulados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado de 32,06% para 43,02% e de Doutorado de 12,0% para 21,07%.

XV – garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PNE, a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III, caput, art. 61, da Lei nº 3.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-se de que todos os (as) professores (as) da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

XVI – formar, em Nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos (as) professores (as) da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVII – valorizar os (as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

XVIII – assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior da rede pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

XIX – assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para sua consecução.

XX – adotar medidas para ampliação do investimento público em Educação, visando garantir o cumprimento das metas e estratégias desse PEE.

Art. 4º As metas previstas no Anexo I serão cumpridas no prazo de vigência desse PEE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º A execução do PEE e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria de Estado de Educação (SEED).

II – Comissão de Educação da Assembleia Legislativa.

III – Conselho Estadual de Educação (CEE).

IV – Fórum Estadual de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IV – determinar medidas interventivas ou corretivas para o alcance dos resultados propostos ao longo do decênio.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência desse PEE, o Estado prestará ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP informações organizadas para subsidiar estudos e aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PNE, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 5º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art. 6º O Estado promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) Conferências Estaduais de Educação até o final do decênio, precedidas de conferências municipais articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação.

§ 1º O Fórum Estadual de Educação, além da atribuição referida no caput:

I – acompanhará a execução do PEE e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II – promoverá a articulação das Conferências de Educação Estadual e Municipais que precederem à Conferência Nacional de Educação.

§ 2º As Conferências de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre si, com o objetivo de avaliar a execução desse PEE e subsidiar a elaboração do PEE para o decênio subsequente.

§ 3º As conferências de que trata o caput fornecerão insumos para avaliar a execução do PEE e subsidiar a elaboração do Plano para o decênio subsequente.

Art. 7º O Estado e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto desse Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas e estratégias previstas neste PEE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os Sistemas de Ensino do Estado e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas e estratégias desse PEE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas, de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada instância permanente de negociação e cooperação entre o Estado e os Muni-

cípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios incluirá instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Município.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Municípios deverão encaminhar ao Poder Legislativo competente seus correspondentes Planos de Educação, em consonância às diretrizes, metas e estratégias previstas neste PEE, no prazo de 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Os municípios estabelecerão nos respectivos Planos de Educação estratégias que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas, das águas e das florestas, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantam o atendimento das necessidades específicas na Educação Especial, assegurando o Sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação estadual e municipais na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração dos Planos de Educação dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Estado e os Municípios encaminharão ao Poder Legislativo competente projetos de leis específicos para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. Os Planos Plurianuais de Investimento - PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as Leis Orçamentárias Anuais - LOA, do Estado e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias desse PEE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e Municípios constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema de Avaliação a que se refere o caput produzirá a cada biênio:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em Exames Nacionais de Avaliação;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do aluno e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, à infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Compete aos órgãos gestores dos Planos Estadual e Municipais de Educação promover ampla discussão dos resultados do IDEB, divulgando a avaliação local e suas políticas de intervenção e apoio às unidades escolares.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência desse PEE, o Estado apresentará, conforme disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Projeto de Lei referente ao Plano Estadual de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O Poder Público deverá instituir, através de Lei específica, 1 (um) ano a partir da publicação da Lei que criou o Sistema Nacional de Educação, a articulação entre os sistemas, a efetivação do regime de colaboração, visando atender as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Municipal de Educação - PME e assegurando a preservação de Profissionais, Psicólogos e Assistente Sociais nas escolas, preferencialmente, para atendimento por região.

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei os Anexos: I, II e III. O anexo I refere-se às estratégias, o anexo II refere-se às médias nacionais do IDEB e o anexo III refere-se aos diagnósticos, diretrizes que compõem o Plano Estadual de Educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO I

1 EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Estratégias

1. elevar o índice de matrícula na pré-escola de 74,96% para 99% até 2020, garantindo a escolaridade de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

2. garantir o acesso e a permanência dos alunos indígenas na Educação Infantil, das respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de escolas.

3. assegurar financeiramente a implementação de políticas públicas para a ampliação da oferta de creches de 15,6% para 47,3%, de forma a atender, até o final da vigência desse PEE 50%, da população de até 3 (três) anos.

4. mapear, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda nos respectivos municípios.

5. manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, bem como a aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

6. autorizar, a partir do segundo ano desse PEE, o funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, cujas infraestruturas atendam às normas de acessibilidade e estejam em consonância com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas.

7. admitir somente profissionais graduados em curso de Pedagogia ou Normal Superior, na Educação Infantil, área urbana.

8. garantir, no prazo de um ano, a elaboração e execução de programas de formação inicial e continuada em serviço, visando a qualificação e capacitação de todos os profissionais em exercício do Magistério na Educação Infantil.

9. equipar, no prazo de três anos, as escolas de Educação Infantil com laboratórios de informática, brinquedotecas, jogos educativos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao aluno e ao professor, inclusive para atender aos alunos com deficiência.

10. implantar, até o segundo ano da vigência desse PEE, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, em observância aos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, dentre outros indicadores necessários a esta etapa da educação.

11. assegurar calendário diferenciado para as escolas localizadas na zona rural e área indígena, como forma de garantir a permanência da criança na escola de Educação Infantil.

12. estabelecer parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEED e as Secretarias Municipais de Educação e os Institutos de Ensino Superior – IES, como forma

de assessoramento e apoio pedagógico às escolas de Educação Infantil das redes municipais.

13. estabelecer, até o final da vigência desse PEE, em todos os municípios, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 3 (três) anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

14. assegurar, gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

15. assegurar a implantação e implementação, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desse Plano, do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

16. estabelecer, no prazo de 1 (um) ano, Programa de Formação dos Profissionais Docentes e não Docentes de Educação Infantil, no âmbito da formação inicial e continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, do Estado e dos Municípios, em articulação com as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais, para a habilitação, a formação permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da Educação Infantil.

17. garantir o atendimento das populações do campo, indígenas e dos povos das águas, assegurando as especificidades das respectivas comunidades e implementação de projetos pedagógicos específicos.

18. assegurar a articulação, com as áreas da saúde e assistência social, o desenvolvimento de programas de orientação e apoio às famílias em caráter complementar, visando o acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

19. assegurar a partir da vigência deste plano a existência de equipes multidisciplinares no quadro funcional das Instituições de Educação Infantil (Pedagogos, Psicólogos, Agentes de Saúde, Professores de Educação Física e Artes), por meio de parcerias com órgãos públicos e particulares.

20. equipar até 2019 e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos didáticos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

21. contratar até 2016 por meio de concurso público, profissionais habilitados para o desempenho da função de bibliotecário e secretário escolar, assegurando cursos de formação continuada.

22. fomentar o atendimento das populações do campo e ribeirinhos na educação infantil nas respectivas localidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Estratégias

1. garantir, no prazo de dez anos, a partir da vigência desse Plano, a toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, o acesso ao Ensino Fundamental em nove anos, preferencialmente, com o atendimento de matrículas nas proximidades da residência do aluno.

2. garantir, a partir da vigência desse Plano, o acesso e permanência na escola de toda a população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, respeitando as suas particularidades.

3. garantir apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos, considerando as orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas.

4. equipar até 2019, e manter atualizado, o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

5. assegurar o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, livros didáticos e paradidáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas.

6. informatizar as bibliotecas escolares com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriados aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos.

7. ampliar, em cinco anos, o número de laboratórios de informática nas unidades escolares, assegurando o acesso à informática a todos os alunos do Ensino Fundamental, mantendo no mínimo um laboratório por escola, considerando ainda, a manutenção permanente desses equipamentos.

8. equipar, no prazo de três anos da vigência desse Plano, as escolas unidocentes com, no mínimo, três computadores e um recurso multimídia (data show), de modo a possibilitar inovações metodológicas no processo de ensino-aprendizagem.

9. equipar, até 2016, as escolas com materiais pedagógicos necessários à alfabetização, letramento e processos lógico-matemáticos, em quantidade suficiente para atender todas as classes do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados.

10. promover anualmente, processo avaliativo para aferir a alfabetização das crianças e a partir dos resultados, estimular as escolas a um processo interno de autoavaliação do rendimento escolar das crianças em processo de alfabetização na idade recomendada.

11. incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes, que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos.

12. estabelecer e fortalecer os mecanismos de parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, associações e entidades de classes, visando uma melhor relação escola-família-comunidade na busca de melhor desempenho dos alunos, sobretudo, na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.

13. fomentar a elaboração e execução de projetos, a partir da realidade escolar, que tenham como finalidade desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada com as atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de todos os níveis e modalidades de ensino.

14. implantar e implementar Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza.

15. ampliar as escolas dotando-as de novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de ciência e informática, salas de leitura, sala de vídeo, auditório para escolas de grande porte, quadras esportivas para escolas de grande porte e salas específicas para reforço escolar.

16. assegurar a homologação de calendário escolar diferenciado em observância às especificidades de cada comunidade indígena.

17. garantir a todos os alunos da zona rural transporte escolar, por meio do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, de forma a atender à escolarização no Ensino Fundamental na idade recomendada.

18. assegurar o desenvolvimento de um programa de alimentação escolar equilibrada, garantindo aos alunos do Ensino Fundamental, níveis calóricos-proteicos correspondentes à faixa etária, considerando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais.

19. adequar 50% dos espaços escolares até 2020 e os demais 50% até o final da vigência desse Plano, garantindo condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiências, transformos globais, altas habilidades ou superdotação.

20. garantir, até 2020, a inclusão e a permanência dos alunos com deficiências, trans-

tornos globais, altas habilidades ou superdotação, em todas as escolas do ensino fundamental, assegurando equipamentos e recursos didático-pedagógicos compatíveis às respectivas condições.

21. normatizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, e a adequação do calendário escolar, de acordo com as especificidades geográficas e culturais.

22. efetivar, a partir da vigência desse Plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em atendimento às áreas do Ensino Fundamental e necessidades técnicas compatíveis com o desenvolvimento do trabalho escolar.

23. garantir, a partir da vigência desse Plano, formação continuada para os profissionais da educação, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

24. autorizar, a partir do segundo ano da vigência desse Plano, somente o funcionamento de Instituições de Ensino Fundamental, públicas ou privadas, cujas infraestruturas atendam às normas de acessibilidade e estejam em consonância com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas.

25. garantir atendimento especializado aos alunos da Educação Básica.

26. estabelecer parceria com os municípios, instituições e movimentos culturais, a fim de garantir, nos espaços escolares e não escolares, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, ampliando as oportunidades de aprendizagem extracurricular e assegurando que as escolas se tornem pólo de criação e difusão cultural.

27. garantir, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, assistência pedagógica aos professores do campo, indígenas e povos das águas, com oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos.

28. ofertar programa de formação continuada para gestores, professores, técnicos e administrativo, com estudo de Libras/Braile, assegurando melhor atendimento aos alunos com deficiência.

29. garantir a permanência e o sucesso escolar por meio de práticas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

30. estimular o acesso ao Ensino Fundamental em tempo integral, atendendo crianças em áreas de risco e vulnerabilidade social, desenvolvendo proposta pedagógica específica e atividades extracurriculares na área do esporte, lazer e cultura.

31. assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e pessoas com deficiências, com a produção de materiais didáticos específicos, aplicação de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades, o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

32. implementar proposta curricular para o Ensino Fundamental com foco no processo pedagógico de alfabetização, escrita e letramento, garantindo até o final do terceiro ano, que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita em articulação à proposta curricular da pré-escola.

33. instituir um processo de acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem visando à permanência e o sucesso escolar.

34. equipar até 2019 e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos didáticos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

35. contratar até 2016 por meio de concurso público, profissionais habilitados para o desempenho da função de bibliotecário e secretário escolar, assegurando cursos de formação continuada.

36. implementar no prazo de dois anos a partir da vigência deste plano, programas de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos alunos de 6(seis) a 14(quatorze) anos, atendidos pelos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção.

37. garantir atendimento especializado aos alunos da Educação básica e, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, assistência pedagógica aos professores do campo, indígenas e povos das águas, com oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos.

38. desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das florestas e das águas.

39. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, da floresta e das águas.

40. garantir e ampliar a oferta da alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem os processos formativos e de aprendizagens, em correspondência à idade recomendada.

3. ENSINO MÉDIO

3.1. Estratégias

1. garantir, até 2020, atendimento a toda população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, o acesso ao Ensino Médio, objetivando a ampliação de oportunidades educacionais e progressiva escolarização dessa etapa.

2. estabelecer, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desse PEE, um plano de reorganização da oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, e distribuição territorial das escolas, atendendo a demanda populacional dos bairros e áreas adjacentes, de forma a garantir o acesso da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nas proximidades de suas residências.

3. ampliar a jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias, objetivando expandir a escola de tempo integral, com proposta pedagógica diferenciada para atender o currículo formal, atividades extracurriculares e de reforço escolar, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.

4. equipar, informatizar e manter atualizado o acervo das multitecas/bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos, em quantidade suficiente, para atender as necessidades dos alunos e professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Médio.

5. autorizar, a partir do segundo ano da vigência desse PEE, somente o funcionamento de instituições de Ensino Médio público ou privado, que sua infraestrutura atenda às normas de acessibilidade e esteja em consonância com o Programa Nacional e Reestruturação de Escolas.

6. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontra fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, estruturando e fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens na escola.

7. assegurar, até o final da vigência desse PEE, que todas as escolas de Ensino Médio, especialmente as de tempo integral sejam contempladas com novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios que atendam às áreas de química, física, biologia, línguas, matemática, informática, salas de leitura, vídeo, auditório e quadras esportivas.

8. atender todas as escolas de Ensino Médio com profissionais habilitados e capacitados para atuar nas salas temáticas, laboratórios de informática e de ciências, garantindo a renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática.

9. expandir, na rede pública, as matrículas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades do sistema prisional, das populações do campo, das águas, das florestas, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência, de forma a estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

10. desenvolver e disseminar programas e conteúdos em ferramentas de Educação a

Distância (EAD), para suporte e apoio das atividades curriculares do Ensino Médio, organizando, de maneira flexível e diversificada, os conteúdos obrigatórios e temas transversais articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens e tecnologias.

11. incentivar a parceria entre as escolas e os órgãos de fomento, visando apoio técnico e financeiro, que possibilite aos professores e aos alunos do Ensino Médio a prática de pesquisa científica e tecnológica para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizado.

12. instituir, em 02 (dois) anos, a partir da vigência desse Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio de acompanhamento individualizado dos resultados e corrigir as distorções de aprendizagem/série, promovendo a eficiência e a equidade na oferta em todos os Municípios do Estado.

13. fomentar a criação do Fórum do Ensino Médio em articulação com a sociedade civil organizada, de modo a acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento e educação desta etapa.

14. assegurar, nos programas de ensino dos eixos tecnológicos, que os temas transversais sejam desenvolvidos como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

15. desenvolver no currículo, experiências pedagógicas que articulem programas entre as áreas da educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, educação ambiental e fiscal, empreendedorisismo visando o fortalecimento da identidade do educando e preparação para o mundo do trabalho.

16. prover as unidades escolares com recursos materiais e equipamentos visando manter a equidade no atendimento, considerando a diversidade da demanda das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

17. instituir e implantar sistema de avaliação do Ensino Médio, tomando como referência o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para subsidiar as ações de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de qualidade e subsidiar as políticas públicas da educação básica, garantindo o processo de reestruturação curricular que atenda às necessidades e avanços demandados pelo mundo contemporâneo.

18. incentivar a participação de alunos, professores e comunidade em geral em encontros científicos nacionais e internacionais, feiras de ciências e em programas de incentivo às experiências inovadoras.

19. implementar políticas de inclusão e permanência na escola dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

20. instituir políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito, discriminação racial, étnica, ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação, criando rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas.

21. promover, em parceria com instituições de ensino, formação continuada dos docentes, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, tendo como referência o currículo do Ensino Médio, contemplando, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologias, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios, produção de material didático específico.

22. instituir políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito, discriminação racial, étnica, ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação, criando uma rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas.

23. implementar até 2018, as salas de aula e salas temáticas com equipamentos portáteis, assegurando melhores condições de trabalho ao professor e prevenção da saúde.

24. promover o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar dos alunos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho e consumo de drogas.

25. fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das florestas, das águas e atendimento às pessoas com deficiências.

4. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. Estratégias

1. assegurar que, até o quinto ano de vigência desse PEE, até o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e até o percentual de 50% (cinquenta por cento), do nível desejável.

2. assegurar que, no último ano de vigência desse PEE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, até o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), do nível desejável.

3. elaborar, até o terceiro ano de vigência desse Plano, instrumentos de autoavaliação das escolas de Educação Básica, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

4. acompanhar e divulgar bimestralmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, assegurando estratégias de apoio técnico pedagógico e financeiro para a melhoria dos resultados e da gestão educacional, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média, diminuindo a diferença entre as escolas.

5. definir, até o terceiro ano de vigência desse Plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, garantindo equidade da aprendizagem escolar e que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação.

6. assegurar a edição da produção de materiais didáticos, que reflitam as realidades sociolinguísticas, a oralidade e os conhecimentos dos povos indígenas, bem como a publicação e difusão.

7. criar mecanismos para selecionar, certificar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da Educação Básica.

8. manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Fundamental indígena.

9. garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante regime de colaboração entre Estado e Município, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o índice de conclusão dos estudos na idade certa.

10. oferecer e garantir progressivamente, de acordo com a realidade dos municípios, o atendimento em tempo integral, de forma a atender no mínimo 25% dos alunos da Educação Básica, no último ano de vigência desse Plano.

11. garantir, no último ano da vigência desse Plano, a oferta da Educação em tempo integral a 50% das escolas públicas, projetos políticos pedagógicos específicos e infraestrutura física adequada para o atendimento das crianças e jovens na escola durante no mínimo 7 (sete) horas de trabalho efetivo, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas, povos das águas, povos das florestas.

12. estabelecer, no prazo de um ano, Programa Estadual de Formação dos Profissionais

Docentes e não Docentes para atendimento e oferta das atividades curriculares e extracurriculares das escolas em tempo integral, a partir da implantação do PEE, forma de garantir o tempo de permanência e sucesso dos alunos na escola.

13. instituir um programa de acompanhamento permanente dos alunos da Educação Básica, para identificar o aproveitamento escolar, investir em ações de correção, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

14. garantir o acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento em tempo integral e, sem prejuízo do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

15. instituir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, considerando as particularidades de cada instituição escolar e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou caracterizadas como comunidades de vulnerabilidade social.

16. garantir até o quinto ano de vigência desse plano, a oferta da Educação em tempo integral, em no mínimo 25% das escolas públicas, reestruturando, além do projeto político pedagógico, o espaço por meio de instalação de quadras, laboratórios e outros espaços para as atividades culturais, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas, povos das águas, povos das florestas.

17. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social e vinculada ao sistema estadual, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

18. Atender às escolas do campo, das águas e das florestas com a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

19. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, das águas e das florestas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Estado e Municípios, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

20. desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, das águas e das florestas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

21. consolidar a educação escolar no campo, de populações das águas e das florestas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas curriculares e as formas particulares de organização do tempo.

22. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, das comunidades ribeirinhas, povos das florestas e das águas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

5. EDUCAÇÃO SUPERIOR

5.1 Estratégias

1. mapear a demanda de formação de pessoal em Nível Superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, objetivando ações planejadas e coordenadas entre as IES públicas, de forma a otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos.

2. assegurar nas IES públicas, acesso, permanência à população indígena, do campo e ribeirinhas na Educação Superior, adequando-as de acordo com necessidades e especificidades por eles demandadas.

3. ampliar a oferta de vagas gratuitas, presencial e a distância, considerando a população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, visando uniformizar o atendimento em todos os municípios e diminuir o desvio de matrícula.

4. ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar gradualmente a taxa de conclusão média nos cursos de Graduação para 90% (noventa por cento).

5. institucionalizar processos seletivos em locais diferenciados para acesso à Educação Superior como forma de superar os exames vestibulares isolados, ampliando a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos, mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei.

6. efetivar políticas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de Graduação e Pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de Nível Superior.

7. ampliar em todos os municípios, a oferta de cursos de Graduação e Pós-graduação, prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, especialmente nas áreas de maior necessidade de professor, e atender o déficit de profissionais nas áreas específicas por localidade.

8. assegurar programas de ação afirmativa para pessoas com deficiências, negros, indígenas, povos das águas e da floresta, de diferentes orientações sexuais, dentre outros, o acesso e permanência no Ensino Superior, assegurando-lhes programas de apoio e permanência aos estudantes.

9. assegurar à população indígena, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao Ensino Fundamental e Médio, Ensino de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a demanda identificada e a necessidade das comunidades.

10. fomentar políticas públicas que incentivem as instituições estaduais a implantar e desenvolver ações de Educação a Distância, especialmente, para atender as necessidades de formação e qualificação dos profissionais da Educação Básica.

11. avaliar a melhoria da qualidade dos cursos de Graduação, referenciando aos indicadores obtidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, estimulando o fortalecimento das comissões próprias responsáveis pelo processo de autoavaliação, com vistas à reorientação das dimensões a serem fortalecidas.

12. fomentar, junto às instituições de Ensino Superior, políticas de formação de educadores da Educação de Jovens e Adultos, que contemplem as particularidades de práticas pedagógicas voltadas para a Educação Inclusiva, atendimento ao Sistema Prisional, comunidades itinerantes, do campo, povos das águas, das florestas e indígenas.

13. implantar, através do Órgão Regulador do Sistema Estadual, programa de avaliação institucional da Educação Superior Estadual, assegurando a divulgação dos resultados para que o processo tenha caráter público.

14. ampliar a capacidade física e de recursos humanos da IES estadual para garantir atendimento aos professores da Educação Básica, nos cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, assegurando padrão de qualidade acadêmica, sobretudo no processo de formação e realização de pesquisa.

15. assegurar o afastamento dos profissionais em educação para capacitação em cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

16. incentivar que as IES públicas e privadas realizem intercâmbio científico e tecnológico, para impulsionar as atividades de pesquisa e ações de extensão voltadas para as áreas de necessidades do Estado, e particularidades dos municípios.

17. efetivar, em regime de colaboração, ações e programas emergenciais para a oferta de cursos de Graduação nos municípios, visando à redução das desigualdades locais e favorecer o acesso das populações do campo, dos povos indígenas, comunidades tradicionais, povos das águas, povos da floresta, em programas de Especialização, Mestrado e Doutorado.

18. Identificar, a partir da vigência desse Plano o envolvimento das instituições de pesquisa e demais organismos do Estado, a vocação de cada município com o objetivo de organizar cursos e outras atividades formadoras capazes de suprir a demanda de pessoal qualificado para o desempenho das tarefas sociais.

19. ampliar, progressivamente, as vagas em cursos noturnos, principalmente nas áreas que apresentem maior possibilidade de absorção de pessoal qualificado, com o objetivo de ampliar as possibilidades de trabalho para a população mais jovem.

20. estabelecer, a partir da vigência desse Plano, parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para a oferta de programas emergenciais de aperfeiçoamento didático-pedagógicos destinados aos professores graduados, especialmente nas Áreas de: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

21. estimular o desenvolvimento de políticas intersetoriais de modo a garantir e apoiar as IES, a oferta de vagas nos cursos de Nível Superior que propiciem o exercício da cidadania, e a melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoas na terceira idade.

22. Assegurar a autonomia universitária nas dimensões administrativa, acadêmica, patrimonial e de gestão financeira da IES estadual vinculado à democracia interna, acatada na tomada de decisão pelos órgãos colegiados regimentais e no acompanhamento e controle social, por meio da prática de prestação de contas e processo permanente de avaliação institucional interna e externa.

23. garantir recursos estaduais para ampliar o desenvolvimento de programa de iniciação científica, de bolsas de monitoria, extensão e estágios para alunos da IES pública estadual.

24. assegurar que as IES públicas do Sistema Estadual de Educação Superior sejam equipadas com material didático e tecnologias modernas, de modo a colocá-los a serviço dos professores e acadêmicos.

25. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, ensino, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

26. criar mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo nas IES públicas, visando o ingresso de pessoas que não tiveram oportunidade de ingressar através do processo do vestibular, inclusive pessoas da terceira idade.

27. elevar o padrão de qualidade da IES estadual, direcionando sua atividade, de modo que possa efetivamente realizar a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de Pós-Graduação stricto sensu.

28. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Ensino Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), estimulando a participação de professores e alunos em diferentes projetos.

29. apoiar projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica que visem ao desenvolvimento e formação de recursos humanos que valorize a diversidade local e regional e a biodiversidade da região amazônica voltados para geração de emprego e renda na região.

30. criar por meio de políticas públicas, ações estratégicas que visem ampliar o sucesso de alunos provenientes da Educação Básica pública, para ingresso no Ensino Superior, através da oferta de cursos preparatórios para o vestibular.

31. garantir eleição para os cargos de gestão, previstos no estatuto da Unidade de Ensino Superior Estadual como forma de estimular os mecanismos e práticas democráticas.

32. criar uma agência de fomento para desenvolvimento de pesquisas e projetos de interesse para o Estado.

33. expandir atendimento específico a populações do campo, das florestas e das águas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas localidades.

34. implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das florestas e das águas a programas de mestrado e doutorado.

35. estimular que os cursos de licenciaturas contemplem a especificidade da Educação do Campo, inclusive com o desenvolvimento de projetos formativos em assistência social e administração voltada para atividades agrícola.

36. fomentar a articulação entre as instituições formadoras com o Programa Nacional de Educação em área de Reforma Agrária (PRONERA), objetivando a formação por inteiro: à nível de Fundamental, médio e de graduação e pós graduação dos sujeitos do campo, das florestas e das águas.

6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

6.1 Estratégias

1. realizar diagnóstico da demanda de jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, mapeando a população não escolarizada ou com baixa escolaridade para subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nos diversos segmentos da EJA.

2. implementar e ampliar, em parceria com os municípios, programas de alfabetização gratuita na modalidade EJA, visando erradicar o analfabetismo absoluto no Estado.

3. garantir a execução das políticas e estratégias que assegurem o direito ao acesso e à permanência do jovem, adulto e idoso na escola com a efetivação de ações que garantam mecanismos preventivos à evasão, visando à continuidade da escolarização básica.

4. ampliar a oferta de vagas na modalidade EJA em todos os municípios, levando em consideração as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, bem como projetos educativos que atendam às necessidades dos estudantes trabalhadores ou que vivem do trabalho.

5. fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, indígenas, sistema prisional, da floresta e das águas, inclusive na modalidade de Educação a Distância.

6. implantar e implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio, articulada com a Educação Profissional, nas áreas urbanas, rural, comunidades indígenas e sistema prisional, oportunizando o acesso, permanência e a conclusão da Educação Básica e a inserção do jovem, adultos e idosos no mundo do trabalho.

7. fortalecer a política de diálogo entre sociedade civil organizada, Secretaria do Estado de Educação - SEED/RR, Secretarias Municipais de Educação, Fóruns de Educação, Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUC, instituições privadas e IES, criando mecanismos de participação efetiva no processo de decisão das propostas educativas da EJA e processos de formação de professores.

8. avaliar, de dois em dois anos, a partir da vigência desse Plano, a proposta curricular desenvolvida pelas escolas, garantindo a readequação dos objetivos propostos e melhoria desta modalidade de ensino.

9. fomentar políticas públicas intersetoriais que garantam a todos os alunos da EJA a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, com também acesso às ferramentas de informática e à utilização de internet para realização de atividades intra e extraclasses.

10. garantir a aquisição de acervo de literatura e livros didáticos específicos para compor as bibliotecas das instituições e organizações que atuam com Educação de Jovens e Adultos, bem como, livros técnicos para subsidiar as ações de formação e autoformação dos professores.

11. assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos.

12. estabelecer canal de informação entre as Secretarias de Educação estadual e municipais, com a implantação de um sistema de rede integrada para subsidiar o trabalho de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas que ofertam esta modalidade de ensino.

13. articular as políticas educacionais com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem, adulto e idoso trabalhador o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas que possibilitem a permanência

cia na escola.

13. realizar, a cada dois anos, avaliação para aferir os índices de aprendizagem e domínio das competências e habilidades básicas de leitura e escrita dos jovens e adultos com 15 (quinze) anos ou mais inseridos em programas de alfabetização.

14. estabelecer políticas públicas que facilitem parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade e redes de ensino, para o desenvolvimento de projetos que visem à erradicação do analfabetismo no Estado.

15. assegurar, a partir da aprovação desse Plano, recursos para as ações de planejamento, execução e acompanhamento da avaliação da Educação de Jovens e Adultos.

16. incentivar a promoção de programas, cursos dirigidos aos jovens, adultos e idosos, por meio de ações articuladas de maneira intersetorial, interinstitucional, intergovernamental, visando a melhoria da aprendizagem escolar.

17. executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos, em articulação com a área da saúde.

18. criar um centro integrado para atender os alunos da EJA, principalmente os idosos, pessoas com deficiências (público alvo da Educação Especial), pessoas privadas de liberdade e medidas socioeducativas, visando proporcionar sua inserção na sociedade, seu exercício na cidadania e sua qualidade de vida.

19. garantir a oferta de exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio com participação gratuita.

20. promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

21. garantir políticas públicas para os jovens, adultos e idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo e acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade nas escolas.

22. garantir programas de reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

23. garantir a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania e da biodiversidade amazônica, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos, adequados às características desses alunos.

24. promover a realização de eventos com a participação de professores e alunos da EJA, visando à socialização de experiências inovadoras, à divulgação de trabalhos didáticos e científicos como uma forma de valorizar as produções do público da EJA, elevar a sua auto estima e motivar os alunos.

25. Garantir a capacitação e formação continuada de todos os profissionais de educação que atuam na EJA.

26. assegurar política de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena, floresta, das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aula mais distantes.

27. assegurar a lotação dos profissionais qualificados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizando a carga horária do docente em uma única escola e mesma modalidade, oferecendo capacitação a todos os profissionais até 2016.

28. garantir em parceria com a sociedade civil, condições satisfatórias à mulher para cursar a EJA, bem como, possibilitar espaços apropriados como ludotecas, em que fiquem seus filhos, com profissionais habilitados e em segurança durante os horários de estudos.

29. assegurar oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, como também uma prática pedagógica, administrativa e democrática voltada para a formação humana.

30. garantir projetos educacionais destinados a Pessoa Idosa, oportunizando acesso e continuidade aos estudos, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

31. assegurar políticas de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena, floresta, das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aulas mais distantes.

32. garantir programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

33. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, das florestas e das águas, inclusive na modalidade de educação à distância.

34. garantir o pleno funcionamento das escolas do Campo, comunidades ribeirinhas, das águas e das florestas para atender a Educação de Jovens e Adultos, objetivando a formação dos trabalhadores e das trabalhadoras do Campo que ainda não tiveram acesso à escola, com a garantia da oferta em período noturno.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1 Estratégias

1. promover, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde, a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola garantindo a inclusão de todos no ensino regular e o atendimento educacional especializado.

2. garantir acesso e permanência dos alunos indígenas na Educação Básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3. garantir, nos dez anos de vigência desse Plano, as condições estruturais, político-pedagógicas e financeiras para implementação e concretização da Educação Inclusiva, assegurando o acesso e a permanência na escola dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na Educação Básica e na Educação Superior.

4. apoiar ações estratégicas implementadas pelos municípios para universalizar, até ao final da vigência desse Plano, a oferta da Educação Infantil e programas de estimulação precoce efetivados em parceria com as áreas da saúde e assistência social.

5. garantir atendimento especializado em todos os municípios, implantando até 2018, Centros de Atendimento Especializado com profissionais qualificados e capacitados em atenção às peculiaridades de cada deficiência, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

6. priorizar, nos dez anos de vigência desse Plano, o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive através de parcerias entre os municípios, provendo, quando necessário, transporte escolar acessível aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.

7. assegurar e ampliar o acesso à escolarização a todas as pessoas com deficiências em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, disponibilizando os diversos apoios pedagógicos especializados, bem como as flexibilizações curriculares requeridas pelo processo educacional especializado, garantindo a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades ou

superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar, implementados pela Educação Especial.

8. garantir que as escolas de Educação Básica e instituições de Educação Superior sejam equipadas com tecnologias assistivas – (de grande, médio e pequeno porte, conforme definidas em documentos oficiais) –, de informação e comunicação, que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de acordo com suas peculiaridades de aprendizagem, comunicação e locomoção.

9. garantir a acessibilidade ao currículo do ensino regular aos alunos surdos, através da presença obrigatória do professor bilíngue em Língua Portuguesa na modalidade escrita/Libras, da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental, e Tradutor/Intérprete de Libras nas séries finais do Ensino Fundamental, junto ao professor regente da Educação Básica e do Ensino Superior, para o aluno surdo com domínio em Libras.

10. implantar e implementar, até 2019, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas do ensino regular com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o atendimento educacional especializado, produção de materiais acessíveis aos alunos com deficiência assegurando, a cada um, a possibilidade de pleno desenvolvimento dando-lhes igualdade de acesso e permanência no Ensino Básico e Superior.

11. Garantir transporte escolar adaptado aos alunos com limitações físicas e mobilidade reduzida, de modo a viabilizar a permanência no processo de escolarização, inclusive para as atividades extracurriculares.

12. articular o desenvolvimento de ações intersetoriais para constituição de redes de apoio à inclusão, visando favorecer o atendimento educacional especializado, à preparação para o trabalho, a melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

13. garantir a Educação Básica e Superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade, nas comunicações, nos sistemas de informações, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive, nos processos avaliativos integrantes do processo ensino – aprendizagem.

14. fomentar e apoiar as IES nas atividades de pesquisa e extensão que visem à promoção da inclusão escolar, experiências curriculares inovadoras que contribuam para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de gestão e avaliação na perspectiva de uma educação inclusiva e de respeito à diversidade.

15. normatizar as funções de tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete e do cuidador educacional para auxiliar alunos nas atividades didáticas pedagógicas, de higiene, alimentação e locomoção no cotidiano escolar e outras que tiverem necessidade de apoio constante.

16. estabelecer condições para a inclusão das crianças indígenas com deficiência, com apoio de cuidador, definindo o número máximo de crianças por sala, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.

17. garantir a presença do tradutor/intérprete, do guia-intérprete para as salas do ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de modo a viabilizar a permanência do aluno no processo de escolarização.

18. garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil, Fundamental e Médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos da Educação Especial.

19. fortalecer, por parte das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e assessoria pedagógica às escolas da Educação Básica, como forma de apoiar o trabalho dos professores com alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

20. apoiar e articular parcerias entre as redes de ensino para a promoção de eventos científicos e pedagógicos para socialização de experiências educacionais que contribuam com a produção de novos conhecimentos, práticas inovadoras que visem o fortalecimento do processo de inclusão escolar.

21. instituir, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, um fórum permanente para discussão, acompanhamento das políticas da Educação Inclusiva, especialmente, definir os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão a serem implementadas para o funcionamento das instituições públicas e privadas.

22. garantir recursos orçamentários específicos para os Centros de Referências para a implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos das escolas públicas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todos os níveis, etapas e modalidades.

23. garantir às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de acesso, à Educação de Jovens e Adultos.

24. promover, em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Universidades, Organizações de Entidades Cooperativas (SESI, SENAI, SEPEC, SENAC, SENAR, SEBRAE, SEST, SENAT e SECOOP), Cooperativas e Associações, programas de capacitação tecnológica das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

25. instituir e normatizar, no prazo de um ano, a partir da vigência desse Plano, a organização do atendimento aos estudantes com transtornos funcionais específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno de Conduta e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPAC), de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica.

26. implantar, durante a vigência deste PEF, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do campo, comunidades ribeirinhas, povos das águas e das florestas.

8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

8.1. Estratégias

1. mapear em regime de colaboração setorial com os municípios, a demanda de Educação Profissional Técnica, em nível médio, visando à expansão do atendimento, o ordenamento territorial, sua vinculação com os arranjos produtivos, sociais, culturais e a interiorização da oferta mediante a criação de um Fórum permanente de Educação Profissional do Estado de Roraima.

2. expandir as matrículas da Educação Profissional, na modalidade técnica integrada ao Ensino Médio, preferencialmente, no segmento público, garantindo acesso, permanência dos alunos, inclusive, aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3. estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipais e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional em todos os níveis e modalidades, inclusive, ampliação das oportunidades ao sistema prisional.

4. garantir a oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhes condições de acesso, permanência e sucesso na escola.

5. garantir, às instituições que oferecem Educação Profissional integrado ao nível médio, infraestrutura, recursos financeiros e humanos qualificados e a construção de ambientes pedagógicos próprios a cada curso visando acesso, permanência e sucesso na escola.

6. garantir parcerias para a oferta de Educação Profissional integrado ao nível médio na modalidade à distância, de forma gratuita, preferencialmente no segmento público, com a finalidade de ampliar o acesso àqueles que não tiveram oportunidade na idade certa, assegurando-lhes permanência e sucesso na escola.

7. assegurar a oferta do estágio supervisionado aos alunos da Educação Profissional Técnica, garantindo a relação teoria - prática nas diferentes áreas de conhecimento, como também a preparação para o mercado de trabalho, sendo o acompanhamento, responsabilidade das instituições promotoras da formação.

8. efetivar parceria com entes federados, visando assegurar projetos e programas de Educação Profissional Técnica, que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio obter formação equivalente.

9. ampliar e expandir a oferta de Educação Profissional Técnica nas instituições públicas e privadas de formação técnica de nível médio, de forma a atender aos jovens, adultos e idosos, priorizando a população das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo, como também os privados de liberdade, reduzindo assim, as desigualdades étnico-raciais e regionais, levando em consideração suas especificidades, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei.

10. realizar parcerias com instituições públicas e privadas para implantação de sistema integrado de informações, que atenda a Educação Profissional Técnica, visando o conhecimento da oferta, permanência do aluno na escola, para organização de banco de dados sobre a inserção do egresso no mundo do trabalho, junto às entidades empresariais e trabalhistas.

11. estabelecer a permanente revisão e adequação dos projetos dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observando as tendências no mundo do trabalho, reorganizando os projetos em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas, apoiando-se em análise de desenvolvimento do mercado e perspectivas as novas profissões.

12. garantir uma escola de referência para toda a rede de Educação Profissional, principalmente em matéria de desenvolvimento de práticas metodológicas inovadoras.

13. criar sistema próprio de avaliação como fonte de informação da qualidade da Educação Profissional e para orientação das políticas públicas educacionais, reorganização dos arranjos educativos, garantindo financiamento específico para as ações estratégicas que visem acesso, permanência e sucesso escolar.

14. garantir a melhoria da infraestrutura das escolas da Educação Profissional, dotando-as de equipamentos e recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas, espaços físicos adequados para atendimento às pessoas com deficiência.

15. proporcionar oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo e inovação tecnológica a jovens e adultos, nos diferentes níveis profissionais, necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos diversos setores da economia local.

16. fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

17. ampliar as possibilidades e atividades pedagógicas nos cursos de Educação Profissional, visando favorecer o atendimento às pessoas com deficiências e sua inserção no mercado de trabalho.

18. realizar fóruns de estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões, criação de conselhos escolares e debates para identificar demanda por área da Educação Profissional, tendo em vista o seu atendimento e as devidas adaptações curriculares exigidas pelo núcleo de trabalho, nos níveis técnicos e tecnológicos.

19. ampliar e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares, com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender as necessidades dos docentes e discentes em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Profissional Integrado.

20. assegurar espaços sociais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras.

21. garantir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada na modalidade de jovens e adultos.

22. incentivar o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional na modalidade presencial, de forma a viabilizar e democratizar o acesso à educação.

23. fomentar a participação de docentes das redes pública estadual e municipal que atuam na Educação Profissional, na produção de material didático e paradiadático.

24. incentivar as escolas de Educação Profissional, que desenvolvam eventos científicos, com o intuito de dar suporte aos arranjos produtivos locais e apresentar soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

25. assegurar uma prática pedagógica democrática voltada para a formação humana com oportunidades apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do aluno trabalhador.

26. garantir no processo formativo dos cursos de Educação Profissional a inclusão de conteúdos e procedimentos didático-pedagógicos, mediados através do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

27. implantar programa de levantamento e avaliação do aproveitamento e continuidade dos estudos dos alunos matriculados na modalidade de Educação Profissional de Nível Técnico.

28. oportunizar a participação dos profissionais que atuam na Educação Profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento, bem como, oportunizar grupos de estudos nas escolas, contemplando todos os trabalhadores da escola, de maneira a garantir formação continuada.

29. garantir oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento de suas habilidades.

30. assegurar educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades na atividade agrícola das diferentes localidades, assegurando padrão de qualidade.

31. garantir em regime de colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos para agricultores voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autosustentável regional.

32. implantar cursos de educação profissional integrado a modalidade EJA contemplando oferta nas unidades prisionais e instituições que atendam adolescentes e jovens infratores.

33. realizar fórum anual de estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões, criação de conselhos escolares e debates para identificar demandas por área da educação profissional tendo em vista o seu atendimento e as devidas adaptações curriculares exigidas pelo núcleo de trabalho nos níveis técnicos e tecnológicos.

34. expandir nos próximos cinco anos, a partir da vigência desse plano a oferta da educação profissional nas escolas de ensino médio da capital e dos municípios em atendimento a demanda loco-regional vinculada à política de geração de emprego e renda.

35. criar no Conselho Estadual de Educação a Câmara de Educação Profissional, garantindo acompanhamento dos cursos e mecanismos de avaliação.

36. criar a partir da vigência desse Plano no prazo máximo de 3 (três) anos, um sistema integrado de informações entre as escolas, centro de educação profissional, órgãos governamentais e instituições privadas que orientem a política e a avaliação da educação profissional, com atualização profissional.

37. criar espaços sociais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras.

38. assegurar a participação de professores da educação profissional em curso de capacitação que ampliem as oportunidades de alunos, pessoas deficientes, alunos inseridos no sistema prisional e adolescentes/jovens infratores, no mercado de trabalho e no mundo da produção.

39. assegurar que os recursos dos fundos para financiamento da educação profissional de nível técnico, desenvolvidas por instituições governamentais e não governamentais de organizações nacionais e internacionais, subsidiem projetos e programas de interesse social e comunitário, priorizando as áreas de meio ambiente, recursos pesqueiros, agricultura, pecuária, agropecuária, saúde e ecoturismo.

40. implantar sistema informatizado de acompanhamento de egresso dos cursos de educação profissional e centro de educação profissional.

41. garantir a participação dos profissionais que atuam na educação profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento bem como oportunizar grupos de estudos dentro da carga horária contratual nas escolas contemplando todos os trabalhadores da escola, de maneira a garantir formação continuada.

42. garantir, em regime de colaboração, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental.

43. ampliar e implementar o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – PRONATEC, as necessidades locais, considerando as demandas/ofertas, incluindo instituições de ensino profissional.

9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

9.1. Estratégias

1. realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda para educação infantil, como forma de planejar a oferta, verificar o atendimento da demanda e organizar assessoramento pedagógico.

2. garantir oferta, acesso e permanência dos alunos indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades.

3. garantir, a partir da vigência deste plano, o acesso, permanência e sucesso escolar a toda a população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos no ensino fundamental de 9 (nove) anos, respeitando as particularidades de cada etnia com processos formativos próprios.

4. ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas indígenas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e melhoria da rede física.

5. garantir acesso, permanência e sucesso aos alunos indígenas da educação básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6. valorizar as especificidades da educação infantil indígena na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 (três) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando a resolução 05/13 CNE.

7. discutir com as comunidades indígenas e suas instituições representativas a implantação do ensino em tempo integral para estabelecer plano de organização e processos pedagógicos diferenciados.

8. garantir apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos a partir da revisão da política e das orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas de modo que atendam às especificidades de cada comunidade.

9. assegurar o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, inclusive brinquedos, jogos, livros didáticos e paradiadáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequada, de forma que sejam atendidas as necessidades das comunidades.

10. estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.

11. garantir, a partir da vigência deste plano, a toda população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos o acesso ao ensino fundamental de nove anos, respeitando as particularidades de cada etnia e processos formativos próprios.

12. fomentar e assegurar a produção de material didático específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, formulando um programa estadual para dotação das escolas indígenas com recursos dessa natureza.

13. garantir proposta curricular específica para o ensino fundamental indígena de nove anos, com foco no processo pedagógico próprio inerente da educação intercultural e multilíngue, peculiar a cada povo e/ou comunidade indígena.

14. assegurar com aval das comunidades indígenas, lideranças e organizações, a construção de escolas, centros regionais de educação indígenas, das escolas já existentes, levantamento da população escolarizável e observando os padrões de infraestrutura estabelecidos, levando em consideração os padrões arquitetônicos derivados das experiências socioculturais e perspectivas de respeito à preservação da cultura.

15. garantir e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental indígena.

16. assegurar, a partir da vigência deste plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em todas as áreas de conhecimento, em atendimento a todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de projetos societários e identitários de suas comunidades.

17. identificar as necessidades comunitárias para formular programas de formação de Educação Profissional e implementar cursos adequados às particularidades e demandas das comunidades indígenas, de modo a preservação do seu meio ambiente, promovendo a sua autosustentação.

18. garantir representantes indígenas nos Conselhos de Controle Social indicados pelas suas instituições representativas.

19. implantar e implementar Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza.

20. garantir a informatização das bibliotecas escolares indígenas com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriadas aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos indígenas, assegurando manutenção periódica dos recursos e equipamentos.

21. assegurar a edição da produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada povo, bem como sua publicação e difusão.

22. garantir que o órgão regulador das normas educacionais em âmbito estadual edite normas específicas à educação escolar indígena, considerando-se o respeito, a especificidade e o modelo próprio e inerente da Educação Intercultural e Multilíngue, peculiar a cada povo indígena.

23. garantir a participação da comunidade indígena na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos.

24. regulamentar, no Sistema Estadual de Ensino, a profissionalização e o reconhecimento do magistério indígena com a categoria de professor indígena como carreira específica, considerando as particularidades linguísticas e socioculturais que lhes são próprias.

25. garantir as condições técnicas-pedagógicas demandadas à construção de projetos político-pedagógicos específicos em atenção às particularidades das comunidades.

26. garantir concurso público específico e diferenciado, para professores indígenas, e trabalhadores indígenas da educação escolar indígena considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas nas suas comunidades.

27. fortalecer o programa de alimentação escolar, respeitando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais.

28. garantir, organizar e manter transporte terrestre, aéreo e fluvial para atendimento administrativo e pedagógico das escolas indígenas de forma a não interromper os processos de

assessoramento e acompanhamento.

29. garantir o acesso por meio de transporte escolar terrestre e ou fluvial aos alunos indígenas, fortalecendo o regime de colaboração entre Estado e Municípios, de forma a atender à escolarização e a permanência dos alunos indígenas na escola.

30. fomentar, junto às IES públicas, atividades de ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de oferecer curso de especialização, mestrado e doutorado em Educação Escolar Indígena.

31. garantir a oferta e acesso à Educação Superior aos povos indígenas do Estado, adequando-as de acordo com as necessidades e especificidades por eles demandadas e estabelecendo quotas de reservas para acesso de estudantes indígenas nas IES.

32. assegurar a homologação de calendário escolar e currículos diferenciados, bem como processos avaliativos próprios em observância às especificidades de cada comunidade indígena.

33. assegurar a edição da produção de materiais didáticos, que reflitam as realidades sociolinguística, a oralidade e os conhecimentos dos povos indígenas, bem como a publicação e difusão.

34. ampliar e garantir o número de laboratórios de informática nas comunidades escolares indígenas, assegurando o acesso à informática a todos os alunos da educação básica, mantendo, nas escolas, um laboratório com no mínimo 15 computadores, tendo como referência planejamento estratégico da SEED/RR.

35. assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar a 95% (noventa e cinco) dos alunos indígenas do ensino fundamental, promovendo a busca ativa de crianças fora da escola, em regime de colaboração, elevando dessa forma, a taxa de alfabetização da população indígena.

36. estabelecer um plano de colaboração entre educação e órgãos da saúde para garantir atendimento especializado aos alunos indígenas das escolas de ensino fundamental, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário.

37. assegurar à população indígena, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao ensino fundamental e médio, EJA, Educação Superior de acordo com a demanda identificada e necessidade das comunidades.

38. implantar e implementar coordenação de produção de material didático-pedagógico, assegurando a produção de material didático específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena.

39. ampliar a oferta do Ensino Médio nas escolas indígenas assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos.

40. garantir o ensino das línguas maternas indígenas aos povos em todas as instituições escolares indígenas respeitando cada povo identificado no âmbito escolar das redes municipais e estadual.

41. garantir às comunidades indígenas o processo próprio de indicação de gestores escolar, coordenadores pedagógicos, diretores dos centros regionais e trabalhadores de educação escolar indígena.

42. garantir a criação do conselho de educação escolar indígena.

43. garantir a criação do departamento de educação escolar indígena, na estrutura da SEED, com objetivo de melhorar o atendimento dos professores e qualidade do trabalho.

44. garantir consultas prévias e informadas aos povos indígenas, suas comunidades e instituições sobre todas as medidas que venham a afetá-las na implementação desse PEE.

10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

10.1. Estratégias

1. fazer levantamento da demanda de jovens, adultos e idosos sem escolaridade, principalmente nas áreas ribeirinhas, indígenas, do campo, visando oferta da Educação a Distância em todos os níveis e modalidades de ensino e da educação continuada.

2. promover, em regime de colaboração com os municípios e Instituições de Nível Superior, programas e projetos de educação na modalidade a distância em todos os níveis e modalidades de ensino.

3. garantir, a partir da aprovação desse plano, programas e projetos de Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio, através da modalidade a distância, para jovens, adultos e idosos, principalmente os das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo e em situações de vulnerabilidade social.

4. assegurar aos jovens, adultos e idosos do Ensino Médio na modalidade a distância, de forma que atenda à demanda levantada.

5. garantir a utilização dos canais educativos televisivos e radiofônicos locais, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas educativos e culturais, que contemplem a diversidade, assegurando às escolas e às comunidades assistidas, condições básicas de acesso e meios tecnológicos.

6. implementar os pólos de EAD nos municípios com recursos tecnológicos para veiculação de Cursos a Distância em educação formal e informal, para a garantia de atendimento inclusive nas áreas de difícil acesso, promovendo condições de acesso à rede de Internet.

7. assegurar a partir da aprovação desse PEE, a implantação de bibliotecas com acervo bibliográfico adequado para subsidiar estudos e pesquisas nos cursos de Educação a Distância para gestores, professores, técnicos, administrativos e alunos das escolas da rede pública de ensino, assim como, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo para as bibliotecas e salas informatizadas, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos.

8. incentivar institucionalmente a pesquisa em Educação a Distância com alunos de todos os níveis e modalidades de ensino, principalmente os da Educação Básica.

9. criar em regime de colaboração entre Estado e Municípios um sistema de controle e avaliação dos programas e projetos de Educação a Distância, visando o alcance dos padrões de qualidade, bem como a garantia dos espaços físicos adequados.

10. apoiar e garantir recursos para a realização de eventos científicos e pedagógicos visando à atualização e aprofundamento em processos da EAD e tecnologias educacionais.

11. garantir nos pólos de EAD, equipamentos adaptados a portadores de deficiência, assegurando o pleno acesso à educação formal.

12. garantir a partir da vigência deste Plano que todas as instituições que atendam à modalidade a distância, inclusive as das áreas ribeirinhas, indígena e do campo, sejam equipadas com laboratório de informática e rede de INTERNET, com programas educativos apropriados especialmente a produção do software educativo de qualidade, visando estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambiente virtuais de aprendizagem.

13. garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários à atividade docente, como computadores, impressoras, scanners das unidades educativas públicas.

14. promover a integração entre as diferentes unidades escolares, entre as redes públicas de ensino, entre os profissionais da educação por meio de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências conhecimento e disseminação das práticas pedagógicas e inovadoras.

11. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

11.1. Estratégias

1. garantir que todos os professores da Educação Básica tenham formação específica de Nível Superior, obtida em cursos de Licenciatura na área do conhecimento de atuação.

2. assegurar formação contínua e permanente aos profissionais da Educação Básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção dos professores nos processos formativos permanentes definidos das diretrizes e necessidades identificadas.

3. garantir aos professores da Educação Básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência à área de atuação e especificidades e suas modalidades da Educação Especial, Indígena, EJA, bem como, a atenção às necessidades do campo e áreas ribeirinhas.

4. implantar e implementar programa de formação continuada para os profissionais da educação na modalidade Educação a Distância, a fim de possibilitar o acesso de todos nos processos

formativos.

5. fomentar e apoiar a efetivação de programa local de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura das IES públicas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

6. assegurar, a partir da vigência desse Plano, cursos de formação inicial e continuada de professores indígenas, com projeto pedagógico diferenciado, estabelecendo parcerias com o Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, de modo a atender as especificidades dos grupos étnicos existentes em Roraima.

7. implementar, nos currículos dos cursos de Licenciaturas, processos pedagógicos inovadores que incorporem as tecnologias de informação e comunicação, em articulação a Base Nacional Comum correspondente à Educação Básica, articulando a formação geral, formação na área do saber e didáticas específicas.

8. garantir as práticas de ensino e os estágios supervisionados nos cursos de formação de Nível Médio e Superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da Educação Básica em correspondência às perspectivas, às recomendações legais e diretrizes curriculares nacionais.

9. garantir e implementar programas específicos de formação em cursos de Licenciatura aos docentes da Educação Básica não licenciados ou licenciados atuando em áreas diversas da sua formação inicial.

10. estabelecer, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PEE, um Plano de Ação para formação continuada dos profissionais da Educação Básica, promovendo parceria entre as IES, Secretarias de Educação Estadual e Municipais para a oferta de cursos em todos os municípios, fortalecendo, desta forma, o regime de colaboração entre União, Estado e Municípios.

11. definir, em parceria com os municípios e instituições de Ensino Superior, a oferta de Pós-Graduação em Nível de Especialização demandada pelas redes de ensino em atendimento às necessidades dos professores da Educação Básica pública.

12. tomar como referência a prova nacional para docentes realizada por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Estado e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública.

13. instituir comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação.

14. instituir, no prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação desse Plano, avaliações diagnósticas de desempenho dos docentes, baseadas nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e no perfil profissional "ideal" para os docentes, objetivando subsidiar a Política de Formação Permanente e Continuada.

15. assegurar políticas de formação continuada para todos os professores da Educação Básica e suas modalidades, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

16. instituir e implementar um programa de aquisição de livros técnicos, paradidáticos, de literatura e obras de referência, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizados para uso dos professores da rede pública.

17. garantir a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior destinados à formação dos profissionais não docentes e ampliação das oportunidades para participação em cursos de capacitação em serviços ofertados pelas redes de ensino em parcerias entre o Estado, Municípios, IES e Órgãos de regulação dos respectivos sistemas.

18. promover cursos de capacitação continuada para todos os profissionais não docentes, por meio de programas específicos originários a partir de diagnóstico de identificação das necessidades formativas para melhor desempenho no trabalho.

19. assegurar nos Planos Plurianuais e nas Diretrizes Orçamentárias do Estado e Municípios verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada.

20. promover fóruns estaduais e municipais para profissionais em educação com a finalidade de discutir a responsabilidade desses profissionais na qualidade da educação.

21. fortalecer, no Estado, cursos de formação na área de ciências da natureza, uso do laboratório de ciências da natureza e laboratórios de informática, para pesquisa e cursos de iniciação científica e tecnológica.

22. garantir aos professores da Educação Básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência à área de atuação e especificidades, suas modalidades, diversidades culturais, em garantia aos direitos dos povos indígenas e do campo, áreas ribeirinhas, EJA, e pessoas com deficiência.

23. mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano o perfil dos profissionais da educação em exercício na educação básica e suas modalidades do sistema público de ensino principalmente dos professores das áreas indígenas, do campo e ribeirinhas para definir, em regime de colaboração, cooperação técnica e parcerias com os municípios e instituições do ensino superior públicas para executar o plano de formação inicial e continuada.

24. garantir nos programas de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação, cursos de educação ambiental com o fim de assegurar conhecimentos sobre sustentabilidade socioambiental, bem como a concepção de direitos humanos, numa perspectiva emancipatória garantindo assim, a superação de toda e qualquer prática de violência e discriminação, proselitismo e intolerância religiosa.

25. fomentar programa de valorização do magistério da educação básica através da oferta de bolsa de estudo para professores inseridos em programas de pós-graduação stricto sensu, obrigatoriamente matriculados em cursos com correspondência à área de atuação do professor e de interesse do Estado e Municípios.

26. assegurar, no plano de carreira para o magistério, carga horária de trabalho cumprida prioritariamente em uma única instituição de ensino.

27. garantir aos profissionais de educação readaptação em outras atividades distintas de seu cargo em decorrência de problemas de saúde, assegurando-lhes todos os direitos do cargo de origem.

28. garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento de atuação, a fim de melhorar a qualidade da educação básica ofertada pelo Estado.

29. garantir aos professores indígenas, sem formação em nível médio específico, a inclusão em cursos profissionalizantes de magistério indígena e curso superior, assegurando as condições de permanência e conclusão do curso.

30. desenvolver política de formação continuada para profissionais da educação, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre educação para os direitos humanos, legislação educacional, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

31. pactuar e assinar um contrato interfederativo que tenha por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos.

32. institucionalizar no prazo de 1(um) ano de vigência do PEE, política estadual de formação e valorização dos profissionais de educação de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

33. expandir a oferta de cursos técnicos de nível médio destinada a formação de servidores de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

34. promover módulo sobre educação inclusiva nos cursos de formação continuada para profissionais da Educação Básica.

35. garantir capacitação e formação continuada aos profissionais de educação que atuam na EJA.

36. instituir programa de formação continuada e diferenciada para docentes e não docentes das áreas: técnica e administrativa que atuam nas áreas educacionais com o objetivo de atender alunos egressos, jovens e adultos, pessoas com deficiência, comunidades indígenas, educação à distância, educação do campo e sistema prisional.

37. implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, das florestas e das águas em atendimento às especificidades locais.

38. garantir, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios que todos os técnicos educacionais da educação básica possuam formação mínima de nível médio, para estar apta à formação por intermédio do PROFUNCIÁRIO, sem prejuízo de outros cursos que venham ser ofertados.

39. garantir bolsa de estudo aos profissionais da educação que cursam pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado fora de seu domicílio.

40. garantir no plano de carreira dos profissionais em educação, licença integral para qualificação profissional em nível de Pós-graduação stricto sensu e para os cursos lato sensu readequação de horário de lotação, sem prejuízo da remuneração e do tempo de serviço.

41. firmar convênios com Universidades nacionais e preferencialmente públicas para garantir percentual de vagas destinadas aos professores do quadro efetivo, nas turmas de pós-graduação stricto sensu.

42. garantir no plano de carreira dos profissionais de educação básica o direito ao auxílio alimentação.

43. realizar concurso público para o preenchimento de vagas existentes nos diversos cargos da rede estadual de ensino, afim de coibir a terceirização dos serviços e a contratação em caráter temporário.

44. garantir aos alunos com dificuldades de aprendizagem o reforço escolar com professores lotados para específicos para este fim.

45. criar programa de reabilitação para todos os profissionais de educação com problemas de saúde.

46. garantir assistência médica geral e especializada aos profissionais da educação, tais como psicólogos, fonoaudiólogos, otorrinolaringologista, psiquiatra, fisioterapeuta, oftalmologista e outras especialidades inerentes a doenças específicas a função.

47. implementar sistema de som por sala de aula em no mínimo 30% das escolas até 2018, permitindo reduzir os problemas decorrentes do uso excessivo da voz do professor.

48. garantir a readaptação aos profissionais de educação afastado de suas funções por motivo de saúde, aloca-los em função que garanta os direitos da função anterior, como carga horária, remuneração, férias, aposentadoria e progressões.

12. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.1 Estratégias

1. apoiar a constituição dos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Estaduais e Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução desse PEE e ampla participação no processo de avaliação a cada dois anos.

2. garantir, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Associações de Pais e Mestres, Conselhos Escolares e de Grêmios Estudantis assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares por meio das respectivas representações.

3. implementar mecanismos de democratização do espaço escolar, que viabilize a participação dos alunos, profissionais da educação e familiares na formulação e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

4. criar, até o quarto ano de vigência desse PEE, um Sistema de Avaliação Educacional próprio que envolva a participação dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares, tomando os resultados para orientar as decisões quanto a efetivação do trabalho de orientação e condução das políticas públicas por parte das respectivas redes de ensino.

5. desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aderir aos resultados da Prova Nacional Específica, a fim de subsidiar a definição de critérios para provimento da função.

6. ampliar os mecanismos de participação da sociedade civil organizada nos processos de definição orçamentária e de gestão, aprimorando os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação visando à efetivação do processo de transparência da gestão e aplicação dos recursos públicos.

7. criar e manter atualizado portal da transparência no âmbito da Secretaria Estadual publicizando a forma de aplicação dos recursos financeiros direto na escola objetivando o controle, fiscalização pela comunidade e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

8. fortalecer a gestão da Secretaria Estadual, como unidade orçamentária, em conformidade com o art.69, da LDB nº 9394/96, com a garantia de que os gestores da Pasta sejam os ordenadores de despesas, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização das ações pelos respectivos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

9. apoiar a realização de pesquisas voltadas para os processos de ensino, aprendizagem e avaliação na Educação Básica de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão dos saberes científicos e pedagógicos necessários à melhoria dos índices educacionais em todas as áreas do ensino e modalidades.

10. assegurar, no orçamento anual, recursos para a modernização administrativa das unidades escolares, equipando-as com instalações físicas e mobiliárias adequadas e necessárias ao desempenho das atribuições escolares com qualidade.

11. viabilizar ações de formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica, principalmente os que atendem às populações privadas de liberdade, EJA, indígenas, povos das águas e das florestas; bem como os profissionais que atendem pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, ou superdotação.

12. assegurar recursos financeiros para aquisição e manutenção de transporte escolar para o atendimento das crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente os residentes em áreas de difícil acesso, assegurando a participação permanente nas atividades de classe e extracurriculares.

13. apoiar as experiências didático-pedagógicas em alfabetização de crianças, jovens e adultos que constituam referência para a erradicação do analfabetismo no Estado.

14. ampliar e consolidar as políticas de expansão da Educação Profissional, com ênfase no Ensino Médio Integrado, na Educação Técnica, na formação de professores e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção no mundo do trabalho.

15. garantir suporte técnico para a criação e manutenção de sítios informativos e interativos entre as unidades escolares das respectivas redes de ensino e órgãos gestores, com vistas à socialização e integralização dos dados socioeducacionais.

16. garantir o desenvolvimento das políticas de inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco ou vulnerabilidade social, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

17. garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos, visuais e audiovisuais que atendam às necessidades de todas as escolas, como também sua manutenção.

18. garantir, em regime de colaboração, programas de construção e ampliação de escolas em tempo integral, com padrão arquitetônico e mobiliário adequado, visando o atendimento principalmente nas comunidades mais carentes, onde as crianças estão em situação de vulnerabilidade social.

19. assegurar, em regime de colaboração, a aquisição do acervo digital de referências bibliográficas, obras e materiais produzidos em libras e braile para atendimentos aos alunos com deficiência, da Educação Básica.

20. garantir recursos financeiros para implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, principalmente no que se refere ao piso salarial e carreira profissi-

onal.

21. assegurar, em regime de colaboração, melhorias na infraestrutura predial e manutenção, primando pela segurança e saúde dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

22. garantir, em regime de colaboração, recursos para aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização didático-pedagógica, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em todas as escolas públicas da Educação Básica.

23. garantir, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas, inclusive para as escolas que atenderão em regime de tempo integral, visando à expansão e o atendimento à demanda em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

24. garantir recursos para aquisição de equipamentos de multimídia adaptados para o atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados ou convênios a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública da Educação Básica.

25. garantir formação continuada aos profissionais da Educação Profissional, visando o melhor desempenho das ações e aperfeiçoamento permanente nas questões de ensino e aprendizagem voltadas para inserção do aluno no mundo do trabalho, geração de renda e empregabilidade.

26. garantir às instituições que oferecem Educação Integrada de Nível Médio infraestrutura e recursos financeiros para construção de ambientes pedagógicos em atendimento às especificidades dos cursos, visando à permanência na escola.

27. fomentar a produção, publicação e distribuição de acervo didático e paradidático específicos sobre a arte, literatura, cultura, política, sociedade, povos e natureza locais, para as escolas.

28. assegurar recursos para a implantação, implementação e produção de material didático-pedagógico específico, bem como desenvolvimento de conteúdos e metodologias para o desenvolvimento da educação escolar indígena.

29. assegurar, nos Planos Plurianuais e nas Diretrizes Orçamentárias do Estado, verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada.

30. fortalecer instrumentos que assegurem o recebimento de verbas voluntária da União na área da Educação, respeitando-se a legislação nacional.

31. assegurar recursos para apoiar os programas de formação dos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos(as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses órgãos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

32. assegurar a implementação orçamentária visando o fortalecimento dos conselhos escolares e o conselho estadual de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional garantindo condições de funcionamento autônomo.

33. garantir e apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino como forma de descentralização e efetivação da democratização da escola pública.

34. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação publicizando receitas e despesas, assegurando a efetiva fiscalização pelos conselhos, Ministério Público, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores, visando à ampliação da gestão democrática com a realização de audiências públicas.

35. criar e manter atualizado nas Secretarias Estadual e Municipais link com os respectivos setores de Estatísticas dos Sistemas para acesso aos dados estatísticos que demonstram os resultados e índices educacionais, visando o acompanhamento pela sociedade.

36. destinar recursos financeiros para o desenvolvimento da gestão democrática, tendo em vista a garantia e ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento educacional e na definição de aplicação dos recursos destinados à educação.

37. fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação das qualidades socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.

38. assegurar, em colaboração com os entes federados, financiamento permanente e sustentável para subsidiar recursos financeiros para todos os níveis e modalidades da educação escolar, com vistas a atender a demanda com padrão de qualidade e articulação entre as redes de ensino.

39. destinar recursos financeiros para o desenvolvimento da gestão democrática, aprimorando os mecanismos de participação da comunidade escolar no planejamento, aplicação e fiscalização dos recursos destinados à educação.

40. garantir recursos financeiros para que as Instituições de Ensino Superior – IES públicas estaduais desenvolvam programas de pesquisas em atenção às necessidades da educação básica, bem como promover a melhoria progressiva da titulação do corpo docente e técnico-administrativo.

41. assegurar, a partir da vigência desse Plano financeiro, aquisição e manutenção de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos com dificuldades de locomoção com vista possibilitar o acesso, a permanência e o sucesso escolar ao longo da educação básica, e a progressiva escolaridade no ensino superior.

42. destinar recursos financeiros para as ações de pesquisas que envolvam projetos colaborativos entre as instâncias formadoras e escola de Educação Básica, especialmente nas áreas de educação especial, povos das águas, educação prisional, educação indígena, educação ambiental, educação do campo.

43. prover, por meio do custo de aluno qualidade, as escolas com recursos financeiros destinados a pequenas despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica, fortalecendo a autonomia na gestão e os processos de planejamento participativo nas tomadas de decisão e monitoramento social.

44. garantir recursos para ampliar e substituir sempre que necessário os equipamentos mobiliário dos laboratórios das instituições da EaD.

45. assegurar, em regime de colaboração, atendimento aos alunos da EJA por meio de programas suplementares de alimentação, transporte e saúde, atendimento oftalmológico com o fornecimento de óculos gratuito, visando à permanência e o sucesso escolar aos alunos dessa modalidade de ensino.

46. assegurar, em regime de colaboração, recursos financeiros para a construção e ampliação de centros de multimídias para a expansão do atendimento à distância através da oferta de cursos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação.

47. alocar recursos financeiros para investimentos em programas de assistência estudantil, visando à garantia de condições necessárias, à permanência em seus municípios, o sucesso dos estudantes, preferencialmente, aos estudantes das áreas de difícil acesso.

48. pactuar e assinar um contrato interfederativo que tem por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos.

49. pactuar normas de cooperação entre a União e o Estado, entre o Estado e os Municípios em matéria educacional, e a articulação entre os sistemas em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva visando o combate das desigualdades educacionais loco-regional.

50. fortalecer o funcionamento e organização das escolas do campo em articulação a Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) próprios, diversidade curricular específica e o calendário escolar adequados às necessidades e características locais em observância aos dispositivos das Leis Educacionais do país e direitos e garantias constitucionais.

51. fortalecer as políticas da Educação do Campo efetivando as leis e normas que regulamentam o funcionamento das Escolas do Campo e esclarecer quem são seus beneficiários e seus direitos.
52. fortalecer a Educação do Campo com a representação no Conselho Estadual de Educação.
53. estimular parcerias entre o Estado, os Municípios e as universidades para que promovam nas localidades, um espaço para troca de saberes tradicionais (artesanatos, cultivo, culinária, conhecimentos empíricos) como forma de valorização da agricultura familiar.
54. garantir o funcionamento das escolas nas localidades, incluindo a oferta nas vicinais para fortalecer a aproximação do aluno e a escola e reduzir os índices de evasão e retenção escolar.
55. valorizar a população do campo, das florestas e das águas efetivando o cumprimento da Lei da Merenda Escolar na garantia de que pelo menos mínimo (30%) seja comprado da agricultura familiar.
56. garantir vagas em concursos públicos específicos para professores e professoras com formação em educação do campo em atendimento a etapas e modalidades da Educação Básica.
57. apoiar a criação da casa familiar rural em todos os municípios, visando à valorização e permanência dos trabalhadores do campo e fortalecimento da agricultura familiar.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

13.1. Estratégias

1. instituir, a partir da aprovação desse Plano, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano, composta por representantes da Secretaria Estadual de Educação, dos Conselhos, dos Fóruns constituídos, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado e outros Conselhos, Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); IES e Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional, com vista à elaboração de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e Avaliação a serem aplicados a cada dois anos, resultando relatório a ser socializado com os pares.
2. criar e implantar, até o quarto ano de vigência desse PEE, um Sistema Próprio de Avaliação Institucional do Sistema, organizado pelas respectivas secretarias de Educação.
3. garantir recursos para elaboração e produção do compêndio de leis, que compõem o Sistema Estadual de Ensino.
4. assegurar recursos para produção de relatório com informações acerca do desenvolvimento desse Plano, resultados parciais, propostas de intervenção e aplicação de recursos para acompanhamento, monitoramento e avaliação, por parte da sociedade e órgãos de controle.
5. garantir assessoria permanente às equipes técnicas das Secretarias e das Escolas para fins de subsidiar na interpretação e compreensão das análises dos resultados avaliativos dos respectivos sistemas, visando à elaboração de propostas de ajustes em tempo hábil.
6. fortalecer os Conselhos Estadual e Municipais de Educação, no acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos, assegurando recursos financeiros para a execução de suas atividades-fins.
7. garantir a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano, apoio técnico, de logística e financeiro para a realização das ações inerentes ao processo de avaliação, socialização e divulgação dos resultados das metas no PEE.
8. apoiar as escolas de Educação Infantil no aprimoramento do processo de autoavaliação referenciada nos Indicadores e Qualidade da Educação Infantil, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEE.
9. apoiar as escolas no aprimoramento do processo de autoavaliação referenciada nas 07 (sete) dimensões estabelecidas como Indicadores da Qualidade da Educação, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEE.

ANEXO II METAS A SEREM ATINGIDAS NO IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ANEXO III

1. INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Educação de Roraima – PEE/RR para o decênio 2014-2024 está em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE. O PEE é resultado de amplo debate realizado pelas Secretarias: Estadual e Municipais de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER, Instituições Federal, Estadual e Particular de Ensino, Entidades da Sociedade Civil Organizada, tendo como princípio basilar o compromisso da educação para todos proclamado na Constituição Federal - CF de 1988, na Constituição do Estado de Roraima de 1991 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº. 9.394/96.

O Plano Estadual referenda-se também nas análises, discussões e reflexões oriundas da sociedade roraimense ao longo das conferências municipais e estadual realizadas no ano de 2007, fase preparatória da Conferência Nacional de Educação Básica – CONEB com o tema “Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação”; nas conferências municipais e estadual ocorridas no ano de 2009, fase preparatória da I Conferência Nacional de Educação – CONAE com o tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação para garantir uma política nacional de educação, na perspectiva de inclusão, igualdade e diversidade”, bem como nos resultados das 15 (quinze) conferências municipais e da II Conferência Estadual, fases preparatórias à CONAE 2014 com o tema “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração”.

O processo de elaboração do PEE envolveu discussões e debates nos 15 (quinze) municípios que compõem o Estado, fruto de ampla mobilização de todos os segmentos da educação, entidades de classe e movimentos sociais, pautando-se na consolidação e garantia das condições de acesso, sucesso e permanência de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos em cada etapa da escolarização, num contexto educativo comprometido com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população roraimense.

O presente plano apresenta o delineamento das necessidades e problemáticas que abrangem a educação roraimense em seu território, considerando as limitações e potencialidades para a oferta e garantia desse direito social, inclusive os serviços prestados pela rede particular de ensino.

A partir desta perspectiva, as intenções propostas nas diretrizes e no elenco de estratégias para o decênio 2014-2024, constituem um esforço coletivo e articulado entre os sistemas de ensino para fortalecer os processos educativos no Estado, sobretudo, efetivação do regime de colaboração entre os entes federados para cumprir uma política educacional pautada no respeito à diversidade, à construção da igualdade social e superação das desigualdades existentes.

As metas do PEE estão alinhadas ao Plano Nacional de Educação refletindo sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e Educação em Tempo Integral na Educação Básica, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, Educação Indígena, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Formação dos Professores e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação, Acompanhamento e Avaliação numa perspectiva de lograr um novo perfil a ser alcançado na educação roraimense nos próximos 10 (dez) anos.

O referido plano traz projeções, quanto à aplicação dos investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas, garantia dos direitos que visem à superação das desigualdades, das

injustiças socioeconômica e cultural, raciais, de gênero, orientação sexual, condição de deficiência dentre outros.

O PEE se coloca como um norte para a elevação global do nível da escolaridade da população roraimense, que compreende a melhoria da qualidade de ensino em todas as etapas, níveis e modalidades; a redução das desigualdades sociais e regionais, ampliação do acesso, permanência e sucesso nos estudos, democratização do ensino e da gestão escolar, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos da escola, e participação das comunidades escolares, conselhos escolares ou equivalentes, rompendo, sobretudo, com a cultura da unilateralidade da proposição das políticas em educação através do fortalecimento das políticas setoriais e intersetoriais.

Esse documento apresenta diagnósticos e diretrizes a serem seguidas, bem como, estratégias para enfrentar os desafios e as transformações necessárias a fim de tornar a educação roraimense um processo democrático e com níveis de padrão de qualidade mais elevado, considerando a realidade do Estado.

As metas que delineiam a política do Plano Nacional de Educação estão organizadas em três blocos, porém, a sua dimensão operativa contempla uma educação com qualidade, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e financiamento do sistema educacional, conforme especificado a seguir:

O primeiro bloco de metas encontra-se estruturado para a garantia do direito à educação básica com qualidade, isto é, refere-se à ampliação do acesso, da escolaridade e das oportunidades educacionais e erradicação do analfabetismo, conforme segue:

Meta 1: universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Meta 3: universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

As metas do segundo bloco correspondem à garantia do direito à diversidade na política educacional, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social entendendo-se como um dos eixos estruturantes da educação pública e democrática.

O terceiro bloco de metas que seguem, são correspondentes à valorização dos profissionais da educação, estas consideradas estratégias para o alcance das metas anteriores, o que incluem o desenvolvimento da educação superior e os compromissos assumidos entre as esferas federal, estadual e municipal para a garantia da oferta:

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O PNE ainda apresenta metas referentes à gestão democrática da educação nas instituições educacionais e nos sistemas de ensino, tendo como base o art. 206 da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, associando a efetivação de uma gestão

pública de qualidade ao financiamento da educação.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

O Plano Estadual de Educação de Roraima se constitui, num planejamento norteador que define a política educacional local a partir de indicadores e tendências de crescimento das diversas etapas, níveis e modalidades da educação numa perspectiva desafiadora de execução, implementação, monitoramento e avaliação de suas proposições ao longo dos próximos 10 (dez) anos.

II- NÍVEIS DE ENSINO

A - EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final deste PEE.

1.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 21 estabeleceu a composição dos níveis escolares organizando a educação brasileira em Educação Básica, formada por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e Educação Superior.

Esse dispositivo legal possibilitou novas perspectivas de oferta e atendimento para as crianças em idade escolar correspondente a educação infantil. Com a implantação da Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que garante o financiamento da Educação Básica em todos os níveis e modalidades, a Educação Infantil antes excluída da obrigatoriedade, passou a ser um direito garantido e superação da política de assistencialismo, revendo questões históricas de marginalização dos processos pedagógicos formais.

Por sua vez, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 deu nova redação ao Art. 29 da LDB, Lei nº 9.594, de 20 de dezembro de 1996, passando o dispositivo a contemplar: “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Tendo, portanto, o atendimento em creches, ou entidades equivalentes destinadas para crianças de até 3 (três) anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, promovendo a garantia da oferta escolar.

O desafio de assegurar a educação escolar à criança em fase de creche e pré-escola tem fundamentos e respaldos ancorados nas mais atualizadas teorias no campo da psicologia, pedagogia, entre outras ciências, que estudam o desenvolvimento infantil e as contribuições do processo escolar sistematizado para a formação do caráter, da personalidade e do desenvolvimento humano.

Em cumprimento a LDB nº 9394/96, a educação infantil em Roraima, desde 2009 passou a ser responsabilidade prioritariamente da esfera municipal, cabendo a esfera administrativa estadual atuar subsidiariamente, colaborando com apoio técnico e financeiro aos Municípios, conforme o art. 30, inciso IV, da Constituição Federal 1988.

Em Roraima, os dados demonstram que a educação infantil teve sua transferência total para a esfera municipal recentemente e que o atendimento nas instituições privadas atinge somente 14,4% de matrícula, um quantitativo pouco significativo para o contexto local.

Entre os anos de 2007 a 2011 (Tabela 1) das 86.874 crianças atendidas na Educação Infantil, a rede municipal manteve maior concentração de atendimento, com 68.963 crianças, o que corresponde a 79,38% de crianças atendidas. Os atendimentos na creche corresponde a 14,44% e na pré-escola a 85,56%.

Tabela 1 - Matrícula Inicial dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) no Estado de Roraima no período de 2007 a 2011.

Redes	Nível de ensino	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL
		2007	2008	2009	2010	2011	
FEDERAL	Creche	-	-	-	-	-	-
	Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
ESTADUAL	Creche	93	0	0	0	0	93
	Pré-Escola	4.719	549	0	0	0	5.268
MUNICIPAL	Creche	1.599	2.119	1.892	2.167	2.176	9.653
	Pré-Escola	8.377	12.611	13.593	12.263	12.315	58.659
PRIVADA	Creche	552	554	717	1.564	3.818	6.705
	Pré-Escola	1.772	1.737	1.415	1.559	2.135	8.641

Fonte: Setor de Estatística SEED RR 2007/2011

Com base na garantia da pré-escola, todos os municípios do estado têm atendido essa etapa, porém sem a cobertura total o que ocasiona um processo de exclusão social, pois a oferta de vagas ainda não contempla todas as crianças em idade escolar. A superação deste desafio requer um olhar e atuação da rede municipal em sua particularidade, eficiência e potencialidade pela tomada de decisões a implementação de políticas públicas para a formação de professores, política salarial e condições de trabalho, construção e adequação de infraestrutura, equiparação e matrícula compatível ao nível de desenvolvimento das crianças e propostas pedagógicas que possibilitem novas vivências culturais e de lazer.

Tabela 2 – Distribuição de atendimento em pré-escola por município período 2007-2011

Nº	MUNICÍPIO	PRÉ-ESCOLA
01	Alto Alegre	1.915
02	Amajari	1.349
03	Boa Vista	17.339
04	Bonfim	2.263
05	Cauli	3.871
06	Cuzcuzari	2.259
07	Caracará	1.333
08	Iracema	691
09	Mucujá	2.559
10	Nordeste	2.779
11	Pacaraima	2.167
12	Rorainópolis	3.582
13	São João da Boa Vista	1.593
14	São Luís	1.113
15	Uiramã	2.525

Fonte: Setor de Estatística SEED RR 2007/2011

A distribuição de matrículas de crianças atendidas em creche por município concentra-se na (Tabela 3) demonstrando a necessidade de ampliação desta oferta no estado e, sobretudo a implementação de políticas que garantam o atendimento nos municípios em que o direito ainda não está assegurado.

Tabela 3 – Distribuição de atendimento em creche por município período 2007-2011.

Nº	MUNICÍPIO	CRECHE
01	Alto Alegre	385
02	Amajari	212
03	Boa Vista	3.845
04	Bonfim	0
05	Cauli	656
06	Cuzcuzari	564
07	Caracará	712
08	Iracema	783
09	Mucujá	697
10	Nordeste	454
11	Pacaraima	233
12	Rorainópolis	1.034
13	São João da Boa Vista	154
14	São Luís	113
15	Uiramã	0

Fonte: Setor de Estatística SEED RR 2007/2011

A universalização do atendimento na Educação Infantil – pré-escola é um desafio que está posto no cenário nacional e de forma muito particular no cenário local, em virtude do quadro da Meta nacional, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 - Pré - Escola: Projeto de Universalização - PEE

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pop 4 a 5 Anos	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Matrículas	13.725	15.826	17.233	18.119	18.649	18.929	19.692
%	71,2	82,0	89,4	94,0	96,7	98,2	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sistema de Informação)

Verifica-se que para a universalização desta política pública no estado garantindo o acesso a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em creche por meio da expansão das matrículas, tendo em um atendimento em 2010 de 13.725 alunos matriculados, correspondendo a 71,2% para atingir em 2016, 19.692 alunos matriculados exigindo um acréscimo de 28,8% de novas matrículas, considerando 100% da demanda em grau estabelecido pelo PNE.

No entanto, que se trata de uma Meta exclusiva para os municípios, a realidade local quanto ao atendimento, exige compreensão acerca da necessidade de que esta PEE, no prazo de universalização da educação infantil para crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos seja estabelecida até 2016, conforme demonstrado Tabela 5.

Tabela 5 - Pré - Escola: Projeto de Universalização - PEE

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop 4 a 5 Anos	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Matrículas	14.449	14.955	15.521	16.057	16.593	17.129	17.665	18.209	18.736	19.272
%	74,6	77,4	80,5	83,3	86,0	89,0	91,6	94,2	97,2	99,9

Fonte: Projeto PEE

No Brasil, o atendimento em creches nos últimos anos tem apresentado um crescimento de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de cuidar com uma instituição que se encarregue da educação e da educação de seus filhos pequenos, em um mundo de alta produtividade.

Em Roraima esta realidade não é diferente. Há uma grande demanda de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, o que se constitui um desafio de atendimento bastante elevado, pois ao tomar como referência o ano de 2010 o atendimento a essa faixa etária não foi significativo, das 38.408 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, apenas 5.938 tiveram assegurada seus direitos, correspondendo a 15,4% da população.

Nesse sentido, os esforços e implementação de políticas públicas, tornam-se urgentes e necessários para a garantia dos direitos assegurados a crianças nesta faixa etária, conforme demonstrado na Tabela 6.

Tabela 6 - Creche: ampliação da Educação Infantil

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Pop 0 a 3 Anos	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Matr.	6094	6520	7071	7658	8289	8938	9632	10368	11121	11917
%	15,6	17,0	18,4	19,9	21,6	23,3	25,1	27,0	29,0	31,0

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Pop 0 a 3 Anos	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Matr.	6094	6520	7071	7658	8289	8938	9632	10368	11121	11917
%	15,6	17,0	18,4	19,9	21,6	23,3	25,1	27,0	29,0	31,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sistema de Informação)

Verifica-se ainda na (Tabela 6), um acréscimo de matrícula pouco expressivo entre os anos de 2011 a 2013, e para ampliar esta oferta de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das crianças até o final da vigência do PEE é necessário o esforço com a implementação de políticas públicas fortemente estabelecidas e amparadas pelo regime de cooperação para que em 2024 alcance 42,4% da população alvo.

1.2. Diretrizes

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família com a colaboração da sociedade. Ainda em seu art. 208 § IV, enfatiza que a educação infantil deve ser garantida em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos. O que reafirma a LDB nº 9394/96 em seus Art. 29, 30 e 31, artigos estes reformulados pela Lei nº. 12.796/13, os mesmos contemplam: sua finalidade como desenvolvimento integral, sua oferta em creches para crianças de até 3 (três) anos de idade e em pré-escola para as crianças de até 5 (cinco) anos de idade, como também o processo de avaliação.

A educação infantil complementando a ação da família e da comunidade deve priorizar o desenvolvimento integral da criança na perspectiva da identidade infantil, da formação da personalidade, dos valores ético-morais, da afetividade, levando em conta a prática social da criança no processo de construção do seu conhecimento em todos os aspectos, sejam eles: físico, psicológico, intelectual, emocional, social, devendo ser oferecida em ambientes apropriados, com profissionais qualificados e capacitados, que proporcione às crianças nessa faixa-etária a construção de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de capacidades cognitivas. O atendimento a essa demanda deve ir além de dados estatísticos que comprovem a garantia de acesso, de modo a primar pela qualidade do trabalho pedagógico, superação das desigualdades e respeito às diversidades culturais. A proposta pedagógica deve assegurar a todas as crianças, sem distinção de cor, raça e etnia, uma educação de qualidade, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, observando suas especificidades e garantindo-lhes, o direito: à brincadeira; socialização; à atenção individual; um ambiente propício, seguro e estimulante; higiene e saúde; alimentação sadia; proteção, atenção especial durante o período de adaptação/ inserção na educação infantil.

A garantia de acesso deve ainda assegurar a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais, altas habilidades, necessidades educacionais especiais, às classes de educação infantil das escolas regulares, sem discriminação de condição social nas áreas urbanas, rurais e indígenas, com proposta pedagógica e processos avaliativos diferenciados.

Por se tratar de uma política prioritária dos municípios cabe a cada esfera administrativa municipal, a responsabilidade pelo levantamento da demanda, oferta, garantia de acesso e permanência, construção e ampliação da estrutura física, recursos humanos e pedagógicos, equipamentos, visando a política articulada com as áreas de Saúde, Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos, atender às Diversidades culturais, bem como aos fóruns de Educação Infantil e organizações da sociedade civil, propiciando uma educação infantil pública de qualidade. A educação infantil deverá ser desenvolvida com a co-responsabilidade entre a União, Estado e Municípios, atendendo aos dispositivos legais quanto ao apoio técnico e financeiro, incluindo a responsabilidade da família no cuidado e na educação da criança.

1.3. Estratégias contidas no Anexo I

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

2.1 Diagnóstico

O ensino fundamental, nível constitutivo da educação básica está dividida em duas etapas, ensino fundamental dos anos iniciais e ensino fundamental dos anos finais, visando à formação e o exercício à cidadania. A Constituição Federal - CF de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 asseguram este nível como obrigatório e gratuito a todas as crianças em idade escolar e também aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que não tiveram a oportunidade de continuidade ao processo de escolarização na idade devida.

A oferta do ensino fundamental se pauta, sobretudo, no dever do poder público. O não oferecimento ou oferta irregular dessa etapa implica em responsabilidade da autoridade competente. Porém, apenas a garantia do acesso, não reduz o problema da exclusão social e, tão pouco a apropriação dos bens culturais quanto à inserção do mundo da leitura e escrita. Incumbe, portanto, ao Estado, o dever com a universalização do ensino fundamental obrigatório. Inscreve-se também no movimento de ampliação do direito à educação a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que determina a entrada da criança de 6 (seis) anos no ensino fundamental,

contextualização, conforme conceitos a seguir.

A identidade supõe o reconhecimento das escolas que oferecem esse nível de ensino, como instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem. Já a diversidade e autonomia, referem-se à diversificação de programas e tipos de estudos disponíveis, estimulando alternativas de acordo com as características do aluno e as demandas do meio social.

A interdisciplinaridade relaciona-se aos princípios de que todo conhecimento mantém diálogo permanente com outros conhecimentos. E, por sua vez, a contextualização significa que a cultura escolar deve permitir a aplicação dos conhecimentos às situações da vida cotidiana dos alunos, de forma que relacione teoria e prática, vida de trabalho e exercício da cidadania. Nesse sentido, o atendimento a demanda dos alunos que concluem o ensino fundamental se constitui em desafios, tanto em termos de expansão desta etapa, como também em delineamento dos processos pedagógicos, consolidando de forma efetiva a tríade: acesso, permanência e sucesso escolar. Daí a relevância de um ensino que possibilite um verdadeiro aprendizado, tanto no desempenho pessoal e intelectual quanto profissional.

No ano de 2010, a população nacional na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos, atingiu cerca de 10.353.865 jovens, destes apenas 8.626.343 encontravam-se matriculados neste nível de ensino (MEC/CENSO). Nesse mesmo ano, a população roraimense entre a faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos correspondia a 29.123 jovens, dos quais 23.918 encontravam-se matriculados nesta etapa de ensino o que corresponde a uma cobertura de 82,12%.

No período de 2007/2011, no Estado o número de alunos matriculados no ensino médio alcançou 89.587, dos quais 87,28% encontraram-se na rede Estadual, 5,42% na Federal, 0,19% na Municipal e 7,11% na rede Privada. Em Roraima, estes dados indicam que os desafios estão presentes de acordo com a demanda da melhoria da qualidade e da ampliação do atendimento, para os grupos menos favorecidos que estão chegando a esta etapa de ensino, já que o crescimento acentuado de matrícula encontra-se na rede pública.

Tabela 13- Quadro demonstrativo de alunos matriculados no Ensino Médio no Estado de Roraima no período de 2007 - 2011.

REDES	2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	14.592	15.043	15.147	15.974	17.304	78.060
FEDERAL	119	81	64	135	129	488
MUNICIPAL	31	30	30	30	30	151
PRIVADA	1.182	1.231	1.337	1.318	1.242	6.310

Fonte: Setor de Estatística SEED RR

A distribuição de matrículas por município encontra-se na (Tabela 14), demonstrando que o município de Boa Vista ocupa a primeira posição em todos os anos. No município de Caracaraí, esta etapa é ofertada na rede estadual e municipal e, no município de Pacaraima, o atendimento é pela rede estadual e privada. Na cidade de Roraima, a cobertura do ensino médio é atendida somente pela rede estadual.

Tabela 14 - Distribuição de matrículas em Ensino Médio por município período 2007 - 2011

MUNICÍPIO		MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO MÉDIO - MUNICÍPIOS													
		Ensino Médio													
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Rede Estadual		14.592	15.043	15.147	15.974	17.304	18.123	19.123	20.123	21.123	22.123	23.123	24.123	25.123	26.123
Rede Municipal		31	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Rede Federal		119	81	64	135	129	135	135	135	135	135	135	135	135	135
Rede Privada		1.182	1.231	1.337	1.318	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242	1.242
Total		16.924	17.384	17.578	18.477	19.705	20.520	21.513	22.513	23.513	24.513	25.513	26.513	27.513	28.513

Fonte: Setor de Estatística SEED RR

De acordo com os dados do Setor de Estatística SEED RR, no ano de 2010, o crescimento de alunos frequentando o Ensino Médio atingiu 22,97%, o que representa um aumento de 22,97% para atingir o percentual inicial da MEC que era de 22,93%, demonstrando que o crescimento desta etapa no prazo estabelecido tornou-se impossível já que o estado não conseguiu atingir a meta estabelecida pelo MEC.

Tabela 15 - Projeção de universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos - PNE		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
População de 15 a 17 anos		29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Alunos frequentando		23.918	25.771	27.015	27.811	28.528	28.641	28.532
%		82,12	88,5	92,8	95,5	97,9	98,3	98,0

Fonte: Projeção MEC

Tabela 16 - Projeção de universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos - PNE

Tabela 16 - Projeção de universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos - PNE		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
População de 15 a 17 anos		29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Alunos frequentando		19.704	20.403	21.158	21.964	22.727	23.471	24.216	24.969	25.724	26.479	27.234
%		67,65	70,0	72,6	75,4	78,0	80,4	83,1	85,8	88,7	91,3	94,0

Fonte: Projeção MEC

A elevação da taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% exige um esforço extra em ações que ofertem a taxa líquida, sobretudo, da rede estadual que compõe a maior quantidade de matrículas, sendo que o acesso do aluno requer um percurso de 22,93% de aumento anual para atingir a meta estabelecida pelo PNE.

No entanto, cabe ainda criar condições para a expansão da oferta, garantia de permanência e sucesso, espaço físico e materiais adequados, laboratórios que atendam às especificidades curriculares e professores capacitados e que contribuam com práticas pedagógicas inovadoras, visando a melhoria da qualidade do ensino.

Tabela 17 - Projeção da elevação da taxa líquida de matrícula no Ensino Médio

Tabela 17 - Projeção da elevação da taxa líquida de matrícula no Ensino Médio		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 15 a 17 anos		29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Taxa líquida de matrícula no E.M.		13.022	14.565	15.910	16.415	17.454	18.452	19.494	20.311	21.168
%		45,0	49,9	54,6	56,4	59,9	63,4	66,9	69,7	72,7

Fonte: Censo 2010 - Censo Populacional (Sugestão de trajetória MEC)

3.2. Diretrizes

As transformações que o Ensino Médio requer apontam para uma escola pautada nos princípios de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Tais pilares direcionam para os tipos fundamentais de aprendizagem relacionando o conhecimento com dados da experiência da vida cotidiana, aspectos da formação da vivência ética e da formação humana. Dar significado ao aprendizado, captar o significado do mundo, fazer ponte entre teoria e prática são fundamentais para a formação de habilidades e conhecimentos referentes à cidadania, à argumentação, à autonomia intelectual e ao conhecimento dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Nesta perspectiva, as mudanças propostas deverão enfrentar o desafio de preparar o educando em relação à formação e aos trabalhos dos professores no avanço de programas curriculares, como também, repensar os objetivos de ensino e aprendizagem. Essa etapa deve permitir aquisição de conhecimentos básicos para a vida em sociedade, domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração, capacidade de observar e interpretar, preparação científica e tecnológica, compreensão dos processos produtivos, tomar decisões e exercer plenamente a sua cidadania com inserção digna no trabalho e preparados para os desafios da modernidade. Desta forma, o currículo do Ensino Médio deve destacar a Educação Tecnológica Básica, compreensão do significado da ciência, das letras e das artes. Por sua vez, o desenvolvimento da

parte diversificada não implica profissionalização, mas a diversificação de experiências escolares com o objetivo de enriquecimento curricular, consolidando os conhecimentos das áreas referenciadas nos princípios estruturadores do currículo desta etapa.

Esses princípios se configuram com a nova perspectiva do Ensino Médio Inovador, que entre os desafios do ensino médio, uma das grandes preocupações, centra-se no modelo pedagógico que limita a um processo de assimilação de fórmulas e esquemas mentais, sem que o aluno tenha competência para resolver problemas a partir de uma percepção de que o conhecimento se realiza por meio de processos "interligados".

Partindo desse princípio, o programa do Ensino Médio Inovador deve fortalecer os princípios do ensino médio e ensino médio integrado, superando o dualismo entre propedêutico e profissional. Importa, ainda, que seja um modelo que ganhe identidade unitária para esta etapa da educação básica e que assuma formas diversas e contextualizadas, tendo em vista a realidade brasileira.

Com esse intuito, cabe ao Estado, garantir não somente o acesso, mas principalmente a permanência e o sucesso escolar com qualidade dos jovens roraimenses no ensino médio, tanto no período diurno como no noturno, e principalmente ampliando a jornada escolar com a garantia da escola integral.

3.3 Estratégias contidas no anexo I

6 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.

4.1 Diagnóstico

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é o indicador de qualidade educacional que analisa os dados de desempenho resultantes dos exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino, 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, com os dados de rendimento escolar. Trata-se de um indicador que objetiva o pensar e o repensar da educação básica tomando como parâmetros a melhoria do fluxo escolar e o processo de aprendizagem.

A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, para tanto, cabe à política estadual avaliar seus índices, definir e traçar uma proposta executável para colaborar com o alcance da meta nacional para o IDEB e garantir a qualidade da educação no âmbito do estado de Roraima.

Tabela 18- Médias Nacionais para o IDEB.

IDEB	1º ano	5º ano	9º ano	1º ano	9º ano
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,1	5,4	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,3

Fonte: Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024

As metas estabelecidas na (Tabela 18) permitem que a Secretaria do Estado e as Secretarias Municipais monitorem seus respectivos sistemas de ensino utilizando os dados do diagnóstico da realidade socioeducacional e proponha de políticas que contribuam para elevar, de forma sistêmica, a melhoria da qualidade do ensino, sobretudo, o atendimento de ações mais pontuais nas escolas que apresentam baixo desempenho em termos de rendimento e proficiência.

Na (Tabela 19), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica nos anos iniciais do ensino fundamental no estado ao longo da década, em especial manter crescente as metas, já que em 2013 o atendimento foi 50%.

Tabela 19 - Projeção do IDEB - Anos Iniciais

Tabela 19 - Projeção do IDEB - Anos Iniciais		2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil		4,6	4,6	4,9	5,1	5,5	5,7	6,0
Roraima		4,3	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9

Fonte: Projeção MEC

A elevação dos resultados obtidos nos exames de proficiência nos anos 2009 MECINEP, em que o percentual de alunos com aproveitamento adequado a este nível básico índice de desempenho quanto às habilidades e competências em Língua Portuguesa e Matemática, em que dos 6.210 alunos matriculados na 4ª série do ensino fundamental apenas 1.366, correspondendo a 22,1%, estiveram dentro das habilidades e competências em Língua Portuguesa e apenas 581, correspondendo 9,3%, estiveram dentro das competências em Matemática. A elevação dos índices propostos até o final da década torna-se extremamente desafiador.

Na (Tabela 20), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil Língua Portuguesa e Matemática dos anos iniciais do ensino fundamental.

Tabela 20 - Resultados da prova Brasil SAEB 2009 - 2011 Anos Iniciais

Tabela 20 - Resultados da prova Brasil SAEB 2009 - 2011 Anos Iniciais		RORAIMA			
		Prova Brasil SAEB - 2009	Prova Brasil SAEB - 2011	Prova Brasil SAEB - 2009	Prova Brasil SAEB - 2011
4º/5º EF		4º/5º EF	4º/5º EF	4º/5º EF	4º/5º EF
Língua Portuguesa		Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
		187,5	183,1	187,5	197,3

Fonte: MEC/INEP 2009-2011

A Prova Brasil é uma avaliação realizada a cada dois anos pelo Ministério da Educação, tendo como objetivo medir o desempenho dos alunos da 4ª/5ª anos do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática nas escolas públicas e urbanas. A pontuação máxima estabelecida para Língua Portuguesa é de 180 pontos e Matemática 225 pontos.

No Estado de Roraima no período de 2009 a 2011, houve um acréscimo na média em Língua Portuguesa de 187 pontos e em Matemática um acréscimo de 9,8 pontos, que contribuíram para que o Estado, em 2011, atingisse a média de 4,7, sendo 2 pontos acima da meta nacional estabelecida para Roraima, o que significa investir em políticas e ações para manter o índice crescente.

Na (Tabela 21), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica nos anos finais do ensino fundamental no estado ao longo da década, visando-se um esforço para superar 3,7 alcançado em 2013, não atingido portanto, o que estava previsto.

Tabela 21 - Projeção do IDEB - Anos Finais

Tabela 21 - Projeção do IDEB - Anos Finais		2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil		4,3	4,3	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Roraima		3,7	3,9	4,3	4,7	4,9	5,1	5,4

Fonte: Projeção MEC

A elevação dos índices propostos até o final da década aos anos finais do Ensino Fundamental também se apresenta como fator preocupante e urgente quanto a medidas de políticas mais pontuais para melhorar a aprendizagem dos alunos. Os resultados obtidos nos exames de proficiência nos anos 2009 MECINEP demonstraram que dos 7.571 alunos matriculados na 8ª/9ª série do ensino fundamental apenas 1.652, correspondendo a 21,8%, apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa e 695 alunos, correspondendo 9,2%, apresentaram domínio das competências em Matemática, resultado em baixo índice de desempenho no componente.

Na (Tabela 22), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil em Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do ensino fundamental, de acordo com os resultados referenciados para a Prova Brasil Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do ensino fundamental.

Tabela 22 - Resultados da Prova Brasil SAEB 2009 - 2011 Anos Finais		RORAIMA			
		Prova Brasil SAEB - 2009	Prova Brasil SAEB - 2011	Prova Brasil SAEB - 2009	Prova Brasil SAEB - 2011
8º/9º EF		8º/9º EF	8º/9º EF	8º/9º EF	8º/9º EF
Língua Portuguesa		Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
		232,5	233,3	233,1	238,1

Fonte: MEC/INEP 2009-2011

Entre o período de 2009 e 2011, percebe-se um acréscimo de 9,6 pontos na média em Língua Portuguesa e em Matemática de 4,8 pontos. Essas médias pouco variaram, comparando-se com a porcentagem refletida de 275 pontos em Língua Portuguesa e 350 pontos em Matemática, que indicam proficiência e domínio dos conteúdos nos referidos componentes curriculares.

Na (Tabela 23), apresentam-se os dados e as tendências em relação da qualidade da educação básica no estado e no Brasil ao longo da década, evidenciando-se o esforço para superar 3,4 elevação em 2013, não atingido o que estava previsto.

Tabela 23 - Projeto do IDB - Ensino Médio

UF	MÉDIA - Ensino Médio					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Brasil	3,7	3,9	4,3	4,7	5	5,2
Roraima	3,4	3,8	4	4,4	4,8	5,1

Fonte: Dados 2010 - Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)
Para a década, o projeto do IDB apresenta-se como um desafio a ser superado, tendo em vista os resultados do ano de 2009 em que, dos 4.039 alunos matriculados em 3º série do ensino médio, apenas 291 alunos apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa equivalentes a 15% de alunos com aprendizado adequado à série e apenas 56 alunos expressaram domínio das habilidades e competências em Matemática correspondendo a 2,4%.

Tabela 24 - Resultado da prova Brasil SAEB 2009 - 2011 Ensino Médio

RORAIMA			Próva Brasil SAEB - 2011		
3º EM	3º EM	3º EM	3º EM	3º EM	3º EM
Língua Portuguesa	368,8	368,8	Língua Portuguesa	368,8	368,8
Matemática	368,8	368,8	Matemática	368,8	368,8

Fonte: MEC/INEP/2011

Com base na projeção da média do ensino médio estabelecida pelo SAEB para a disciplina de Língua Portuguesa, que é de 369 pontos e Matemática 368 pontos, verifica-se que no estado de Roraima, no ano de 2009, houve um déficit de 39,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 46,1 pontos. Em 2011, o déficit foi de 36,6 em Língua Portuguesa e 41,3 em Matemática. Esses dados são preocupantes, pois se comprovam um distanciamento entre a média nacional e a média regional.

Considerando tais resultados, o aumento progressivo das médias do IDB, conforme índices estabelecidos pela meta nacional passam necessariamente pela melhoria do ensino escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, o que vai exigir dos órgãos gestores, seja em âmbito nacional ou estadual, monitorar e avaliar a realidade de cada escola e de sua clientela, tendo em vista a superação articulada das fragilidades detectadas.

Além disso, a oferta da educação básica de qualidade em Roraima implica também na garantia da ampliação da jornada escolar diária, com a implantação da escola em tempo integral, desenvolvimento de projetos pedagógicos diferenciados, infraestrutura e meios para sua implantação. Esse desafio aponta para uma melhor compreensão do SAEB e do PNE, quanto aos conceitos referentes à ampliação da jornada do trabalho escolar e efetivação da escola em tempo integral. A (Tabela 25) mostra os percentuais que o estado deverá atingir para a elevação da taxa de matrícula em 15% dos alunos com atendimento em tempo integral.

Tabela 25 - Elevação da taxa de matrícula em 15% dos alunos com atendimento em tempo integral								
Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total de Mat. Pch.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. Matric. pch. Tempo Integral	2533	2694	3356	3774	4366	4911	5597	6374
%	1,9	2,2	2,5	2,8	3,2	3,7	4,2	4,8

Tabela 26 - Elevação da taxa de matrícula em 15% dos alunos com atendimento em tempo integral								
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total de Mat. Pch.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. Matric. pch. Tempo Integral	7152	9244	9361	10418	11024	13061	13355	13355
%	5,4	6,9	7,0	7,8	8,3	9,8	10,3	11,5

Fonte: Dados 2010 - Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)
Considerando-se o total de matrículas em 2010, segundo o plano de atendimento a 15% de matrículas em tempo integral até o final de 2014, a elevação prevista para Roraima apresenta-se como um desafio. A correção do déficit quanto ao atendimento de alunos e a oferta da escola em tempo integral exige elevar os percentuais ano a ano com ações estratégicas, implica também em mudar a realidade e a propensão de ações efetivas por meio da rede de colaboração, bem como a promoção de parcerias de modo que os sistemas de ensino do segmento público consigam mais escolas, melhorar a infraestrutura das escolas existentes e estabelecer espaços de investimento em qualidade de ensino.

Tabela 26 - Escolas Públicas em tempo integral até o ano 2014, em média, 50% (cinquenta por cento)

Tabela 26 - Escolas Públicas em tempo integral até o ano 2014, em média, 50% (cinquenta por cento)								
Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Núm. Esc.	724	724	724	724	724	724	724	724
Núm. Esc. Tot.	31	38	46	56	68	82	98	117
%	4,3	5,3	6,4	7,7	9,4	11,3	13,6	16,2

Tabela 27 - Escolas Públicas em tempo integral até o ano 2014, em média, 50% (cinquenta por cento)								
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Núm. Esc.	724	724	724	724	724	724	724	724
Núm. Esc. Tot.	149	165	193	224	258	293	331	369
%	19,3	22,8	26,7	30,9	35,6	40,5	45,7	50,9

Fonte: Dados 2010 - Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)
A perspectiva de organização da escola em tempo integral em Roraima exige ainda a reformulação dos projetos pedagógicos, novas perspectivas de formação para os docentes, melhoria da infraestrutura adequada e os meios para a sua implementação, a adoção de forma a atingir, no mínimo, o percentual de oferta em pelo menos 185 escolas até o final da década, necessitando a política parâmetros a essa realidade.

Por outro lado, a garantia da oferta, ainda que inferior à meta, não pode ser relegada a segundo plano, pois se trata também de entender que a escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extrascolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visa a melhoria, a qualidade dos tempos e espaços de aprendizagem que devem ser assegurados pelo Poder Público através de seus órgãos e unidades escolares. Nesse sentido, para o atendimento à educação em tempo integral, os projetos pedagógicos das escolas devem contemplar uma proposta que atenda de 6 a 7 horas diárias, sem a necessidade do deslocamento do aluno da escola para casa em horário de almoço; oferta de trabalho escolar e atividades em turnos opostos às aulas regulares, através de atividades práticas de reforço escolar, artes, esporte, atividades extracurriculares, dentre outras.

6.1 Diretrizes

A perspectiva da educação em tempo integral convida toda sociedade e principalmente aos educadores e pesquisadores a fazerem uma reflexão acerca dos resultados do IDEB e da garantia da qualidade do ensino da Educação Básica.

Nesse sentido, o monitoramento dos resultados dos níveis de proficiência dos alunos da educação por meio do Saeb e Prova Brasil devem incorporar as políticas públicas no contexto do estado de Roraima, bem como a avaliação do trabalho educativo nas escolas em tempo integral como indicadores para garantir a melhoria da aprendizagem em todas as escolas.

A escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extrascolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visando a melhoria, a qualidade e os espaços de aprendizagem, com ações educativas complementares, prática de reforço escolar, esporte e arte, em horário escolar diferente do turno regular de aula, tempo integral de 6 a 7 horas diárias sem deslocamento do aluno da escola para sua residência.

Esse tipo de educação abarca diversas possibilidades educativas e humanização, possibilitando assim que os alunos sejam crianças, adolescentes ou jovens, o desenvolvimento de suas habilidades e capacidades educativas, como também contribuir na formação integral, na construção da cidadania e no desenvolvimento intelectual.

Essas atividades podem ser desenvolvidas quer na escola ou em outros locais, em turnos opostos ao horário das aulas, desde que atenda a um projeto curricular para esse fim, com atividades curriculares que assim se dispõem como currículo integrado a partir do contexto socioeconômico e cultural da clientela em seu entorno, pois essa modalidade tem uma característica que é a integralidade da vida do educando no seu convívio social com a instituição escolar, agência de formação que contribui na formação humana e garantia de aprendizagens significativas em todos os níveis de ensino.

6.2 Estratégias contidas no Anexo I

B - EDUCAÇÃO SUPERIOR

7 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

5.1. Diagnóstico

Para a elevação dos índices de desenvolvimento social e crescimento econômico de qualquer estado, a oferta de educação superior com qualidade torna-se um imperativo. Quanto maior a escolaridade da população, maiores serão as possibilidades de produção e, consequentemente, resultados positivos nos indicadores sociais.

A oferta da educação superior garante a construção e manutenção do capital humano apto a compreender a rápida mudança que ocorre na sociedade, sobretudo, as mudanças impulsionadas pela evolução do conhecimento científico e inovação tecnológica que impõem novas relações sociais e de produção.

Neste mundo cada vez mais globalizado e competitivo, uma educação de qualidade e com desenvolvimento de pesquisa voltada para as questões loco-regional se converte em pilar estratégico para a promoção do capital intelectual da população roraimense, que guarda, em sua origem, a essência de homem da Amazônia com uma particularidade sociocultural com grandes riquezas naturais para explorar sustentavelmente a biodiversidade, aplicando o Conhecimento, a Ciência e a Tecnologia a serviço da sociedade.

Com esta singularidade da região amazônica, a oferta e a expansão da educação superior ainda se apresentam insuficientes em função do processo tardio de implantação desta etapa no Estado. Até o ano 2000, a Universidade Federal de Roraima - UFRR assumia toda a matrícula em cursos de graduação e, à época, apenas 4% dos alunos matriculados correspondiam a faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

A partir de 2001, com a implantação de outras instituições públicas e privadas, a oferta da educação superior em Roraima passou a ter um crescimento mais acelerado. Na rede federal além da UFRR, a União colabora com o crescimento de oferta desta etapa através do Instituto Federal de Roraima - IFRR. Na rede estadual, esta oferta passou a ser garantida pelo poder público a partir de 2002, com a criação da Fundação de Educação Superior de Roraima - FESUR, que mantinha sob sua responsabilidade três Institutos, sendo dois Institutos de Educação: um localizado na capital Boa Vista e o outro no município de Rorainópolis, esses para atender aos professores no exercício da docência, por força da exigência de, no mínimo, ser graduado para atuar na educação básica e um Instituto voltado para a formação dos profissionais da Segurança Pública.

No ano de 2005, objetivando a expansão da oferta da educação superior, especialmente em termos de interiorização, a FESUR foi transformada na Universidade Estadual de Roraima - UERR, que passou também a ofertar, além de vários cursos de licenciatura, os denominados bacharelados, aumentando seu potencial de atendimento e cobertura. Por sua natureza multicampi, a IES está presente em 13 municípios do Estado.

Quanto a expansão da rede privada, o Estado comporta hoje quatro Instituições de Educação Superior, concentrando-se o atendimento na Capital em decorrência da capacidade física instalada e quadro de pessoal, que em sua maioria, vinculam-se a IES privada apenas como prestadores de serviços.

Na (Tabela 27), ficam demonstradas as Instituições de Educação Superior no Estado, com suas respectivas organizações acadêmicas e categoria administrativa. No que se refere à categoria administrativa, 57% das IES são privadas e 43% públicas, estas sendo representadas em termos percentuais por 14,28% de âmbito estadual e 28,57% correspondente a categoria administrativa federal.

Tabela 27 - Instituições de Educação Superior em Roraima

IES	ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	CATEGORIA ADMINISTRATIVA
Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade	Pública Federal
Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR	Instituto de Educação Tecnológica	Pública Federal
Universidade Estadual de Roraima - UERR	Universidade	Pública Estadual
Faculdade Católica	Faculdade	Privada
Faculdade Estadual Alago	Faculdade	Privada
Faculdade Roraimense de Educação Superior - FARES	Faculdade	Privada
Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia do Norte do Brasil - FACETEN	Faculdade	Privada

Fonte: Sistema Institucional das IES
As proposições de políticas para expansão da educação superior no Brasil, e particularmente para o cumprimento da Meta 12 no âmbito do estado, se apresentam como um desafio significativo, especialmente por considerar o atendimento desta oferta - taxa bruta comparada à população (Tabela 28) e, mais particularmente, da taxa líquida em atendimento a população das pessoas na faixa de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, conforme Tabela 28.

Tabela 28 - Taxa bruta de matrícula na Educação Superior								
Ano	2011	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos UFR - R	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos UFR - RR	23556	35547	31605	32597	33559	34581	35639	36630
%	44,7	46,3	47,8	49,3	50,8	52,3	53,9	55,4

Tabela 29 - Taxa líquida de matrícula na Educação Superior								
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Alunos UFR - R	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos UFR - RR	37622	38414	39665	40532	41523	42449	43375	44301
%	56,9	58,4	59,9	61,3	62,8	64,2	65,6	67,0

Fonte: Dados 2010 - Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

Tabela 29 - Taxa líquida de matrícula população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos

Tabela 29 - Taxa líquida de matrícula população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos								
Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos UFR - R	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos UFR - RR	14530	15340	16199	17125	18051	19043	20034	21092
%	21,96	23,2	24,5	25,9	27,3	28,8	30,3	31,9

Tabela 30 - Taxa líquida de matrícula população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos								
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Alunos UFR - R	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos UFR - RR	22150	23268	24332	25455	26549	27704	28844	29944
%	33,5	35,1	36,8	38,5	40,2	41,9	43,6	45,3

Fonte: Dados 2010 - Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

No que se refere ao atendimento da população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a elevação da taxa líquida para 40% a meta local, revela-se extremamente desafiadora, considerando, sobretudo a necessidade de maior integração e planejamento articulado com todos os municípios do Estado, com vistas à ampliação de matrículas e qualidade do ensino neste nível.

Verifica ainda, que à expansão da educação superior em Roraima vincula-se também a necessidade de ampliar as políticas de valorização e formação continuada dos docentes para elevar o quantitativo de mestres e doutores em cada instituição por meio de novos concursos, garantindo também os processos formativos dos docentes em nível de especialização, que corresponde a um percentual de 55,77% em relação ao total de 667 mestres e doutores, que exercem atividade docente nas instituições de ensino superior, públicas e privadas - ano base 2013.

Nas instituições públicas, o perfil docente apresenta-se com um quadro de 256 especialistas, 376 mestres e 187 doutores, estando na UFRR, em 2013, a maior concentração de mestres e

doutores, o que corresponde a 57,54%.

Na (Tabela 30), fica demonstrada a projeção da elevação de mestres e doutores, e tomando como referência as informações originárias das IES públicas - ano base 2013, verifica-se um déficit, pois em termos de número absoluto, as IES no estado já deveriam contar com 677 mestres e doutores efetivos, porém, alcançam apenas 563 (quinhentos e sessenta e três), o correspondente a 60,99%.

Tabela 30 - Projeção da elevação da qualidade da educação superior de mestres e doutores.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Doc. efetivo em RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Doc. efetivo mest. dout. RR	602	669	677	685	692	700	703	715	723
%	59,7	60,4	61,1	61,9	62,6	63,3	64,0	64,7	65,4

Fonte: Dados 2011 - Censo da Educação Superior (Sugestão de trajetórias MEC)

Elavar o percentual de professores com mestrado e doutorado em tempo integral são requisitos essenciais para a melhoria da qualidade do ensino superior em Roraima. Em relação ao número de doutores - ano base 2013, fica demonstrada na (Tabela 31), que o perfil docente com esta titulação necessita ser muito abaixo da projeção, pois, o correspondente ao percentual de 38,4%, a elevação foi de apenas 17,69% da meta.

Tabela 31 - Projeção do corpo docente doutores em ensino superior

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
docente efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. dout. RR	411	415	420	425	429	434	439	443	448
%	37,6	38,0	38,4	38,8	39,3	39,7	40,1	40,6	41,0

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
docente efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. dout. RR	453	458	463	467	472	477	482
%	41,4	41,9	42,3	42,8	43,3	43,7	44,1

Fonte: Dados 2011 - Censo da Educação Superior (Sugestão de trajetórias MEC)

Os dados da elevação de mestres e doutores também se vinculam a oferta da pós-graduação, sobretudo no período citado, em seja, ampliação das oportunidades para ingresso em programas de mestrado e doutorado. No entanto, as IES em Roraima, pela particularidade de implantação tardia, que o objetivo de que a maioria dos docentes com a titulação de doutores para elevar o nível do ensino superior, são fatores que implicam para oferta deste nível de programas, que ainda requer favorável cenário em IES locais. Em função desta complexa realidade, a priorização da educação básica como também do ensino superior tem recebido a formação em outros países. No entanto, esta formação requer um tempo legal e burocrático para a realização desses cursos.

As (Tabelas 32 e 33) apresentam as projeções do número de concluintes em cursos de mestrado e doutorado, compreendendo-se a necessidade de uma estreita colaboração entre as IES para atingir os percentuais propostos pelas metas.

Tabela 32 - Projeção do número de concluintes em cursos de mestrado.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
doc. efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. mast. RR	318	338	347	357	367	378	388	409	411
%	30,0	30,9	31,7	32,6	33,6	34,5	35,5	36,5	37,6

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
doc. efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. mast. RR	423	435	447	459	473	486	500
%	38,6	39,7	40,9	42,0	43,2	44,5	45,7

Fonte: Dados 2011 - Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Tabela 33 - Projeção do número de concluintes em cursos de doutorado.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
docente efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. dout. RR	0	116	123	131	139	147	156	166	176
%	0	10,6	11,2	12,0	12,7	13,5	14,3	15,2	16,1

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
docente efetivo_R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem. dout. RR	187	199	211	224	238	252	268
%	17,1	18,2	19,3	20,5	21,7	23,1	24,5

Fonte: Dados 2011 - Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

5.2. Diretrizes

A expansão da Educação Superior no Estado deve ser pensada e planejada de forma a estimular uma maior aproximação entre as instituições públicas, por meio da efetivação do regime de cooperação entre os entes federados União, Estado e Municípios, cada um assumindo responsabilidades que lhe são pertinentes, colaborando assim para o alcance das metas propostas.

Nesse sentido, o desenvolvimento estratégico da Educação Superior no Estado implica em ações ousadas e articuladas que visem fortalecer a formação dos docentes e demais profissionais das IES, como condição necessária para elevar a outros patamares a qualidade da educação ofertada e garantir a expansão desta etapa para todos os municípios.

Não se trata apenas de expandir a oferta da educação superior, mas, sobretudo, reconhecer os grupos historicamente desfavorecidos ou marginalizados, tais como: os indígenas, povos da floresta, pessoas com deficiências, com transtorno global e altas habilidades ou superdotação, os idosos, os ribeirinhos e o público de baixa renda. As políticas e ações estratégicas devem concretizar e garantir formas democráticas de inclusão desses segmentos no ensino superior, inclusive, reconhecer e adotar os resultados do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM para democratizar o acesso aos alunos oriundos da escola básica pública. Entre as medidas prioritárias, a garantia crescente dos jovens dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos é um fator essencial. Por isso, deve ser assumido em termos de ações institucionais, o procedimento de mapeamento dessa população excluída que permite fomentar o seu acesso ao ensino superior, considerando, nessa expansão, as condições necessárias para elevar a qualidade da aprendizagem dos alunos; priorizar a qualificação dos professores universitários em nível de pós-graduação stricto sensu, assim como, contribuir para incrementar sensivelmente a qualificação lato sensu, considerando as necessidades do Estado. Dessa forma, pode-se dizer que, para alcançar as metas do PNE, faz-se necessário uma ação conjunta entre as IES, sobretudo, as públicas para, de forma articulada, encontrar as possíveis alternativas para superar os problemas presentes no contexto local.

5.3. Estratégias contidas no Anexo I

III MODALIDADES DE ENSINO

6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

6.1. Diagnóstico

No cenário educacional brasileiro a Educação de Jovens e Adultos-EJA assume a configuração de uma das mais importantes conquistas no âmbito dos direitos sociais assegurados ao público excluído historicamente do processo de escolarização e, consequentemente dos demais processos de inclusão social.

Enquanto direito subjetivo a uma educação de qualidade, a EJA não pode ser tratada como uma política assistencialista ou compensatória. Trata-se, portanto de resguardar garantias sociais que assegurem a participação de todos aos espaços democráticos, dentre os quais, a escola.

O direito de escolaridade assegurado a todos, com a garantia de acesso, permanência e sucesso de jovens e adultos que na idade própria não tiveram a oportunidade ou foram excluídos do ensino fundamental e médio público e gratuito encontra-se estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu art. 208, parágrafo I e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96 no art. 4º, parágrafo VII, e arts. 37 e 38, assim sendo, compete ao Poder Público fomentar e executar políticas exequíveis para o estado garantir atendimento ao público da EJA.

A inserção escolar de jovens e adultos deve ultrapassar a dimensão da atenção a distorção da idade/série, políticas destinadas à redução das taxas de analfabetismo funcional ou erradicação do analfabetismo, pois trata-se de uma real democratização do direito a educação sem qualquer discriminação social, fato este, que impõe as instâncias governamentais uma responsabilidade objetiva em prover as condições efetivas para o alcance das metas e superação das desigualdades.

Em termos de política nacional, os desafios com a EJA são inúmeros e complexos, por isso a realidade de cada região do país deve ser considerada em sua especificidade histórica, cultural, social e geográfica. Dada às particularidades do norte do país em que o processo migratório ainda se apresenta de forma acentuada. O atendimento desta política deve ser planejado considerando esta realidade, e Roraima se insere neste contexto.

O Estado de Roraima recebe muitas famílias vindas de outros estados, principalmente da região nordeste, que, na sua grande maioria, são pessoas com baixa escolarização e, em função dos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, estas famílias procuram se estabelecer na região sul do Estado, concentrando-se nas sedes dos municípios e vicinais.

Dentre os desafios que estão propostos ao Estado, deve-se considerar a especificidade local como um deles, ou seja, as propostas em educação devem ter como parâmetro norteador as questões culturais e socioeconômicas de um estado ainda muito jovem, mas promissor e com muitas possibilidades para avançar e efetivar um conjunto de estratégias que assegurem esse direito à população roraimense que não teve acesso na idade certa ou que por algum motivo, não teve condições de continuidade do processo de escolaridade.

A (Tabela 34) apresenta os resultados das taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional em termos comparativos - Brasil, Região Norte e Roraima, anos de 2002, 2006 e 2008.

Tabela 34 - Taxa de Analfabetismo e Analfabetismo Funcional das Pessoas de 15 (quinze) anos ou mais de idade.

Localização	2002		2006		2008	
	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais
Brasil	11,8	26,0	10,4	22,2	10,0	21,0
Região Norte	9,8	24,7	11,3	25,6	10,7	24,2
Roraima	12,0	27,7	8,3	20,1	9,3	17,8

Fonte: IBGE, Sistema de Indicadores Sociais.

De acordo com os dados da (Tabela 34), as taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional no Estado são extremamente preocupantes, especialmente a quantidade de pessoas que passaram pela escola, mas que estão na condição de analfabetos funcionais, revelando a necessidade de esforços conjuntos entre as redes federal, estadual e municipal, no que diz respeito à redução destas taxas, sobretudo, melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.

A (Tabela 35) informa dados da taxa de analfabetismo localizado por idade de uma população de 52.332 (IBGE 2010) em idade de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, o que corresponde a 2,7% representando 14.119 crianças analfabetas, excluídas do processo de escolarização. Considerando a população de 15 (quinze) anos ou mais de 391.345 (IBGE 2010), a taxa de analfabetismo de jovens e adultos corresponde a 10,09%.

Tabela 35 - Taxa de analfabetismo

Localização	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Roraima (2011)	2,7%	9,6%
Região Norte (2011)	2,0%	10,3%
Brasil (2011)	1,5%	8,6%

Fonte: IBGE 2010 - Indicadores de Educação

No período de 1997 a 2011, a matrícula na Educação de Jovens e Adultos em Roraima atendeu uma população de 68.793 alunos, sendo esta oferta distribuída entre a rede federal com atendimento de 2,49%, rede estadual 85,63%, redes municipais 9,86% e nas instituições privadas 2,02%, conforme exposto na Tabela 36.

Tabela 36 - Matrícula total dos alunos da Educação de Jovens e Adultos - Estado de Roraima no período de 1997 - 2011

Estrutura	SEMIPRESENCIAL	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
		2007		2008		2009		2010	
Federal	EJA (INTÉG. A.F.D. PROFISSIONAL)	217	126	18	54	70	435	-	
	EJA (PRESENCIAL)	0	0	0	0	0	0	-	
	EJA SEMIPRESENCIAL	0	297	218	434	497	1456	-	
	EJA (INTÉG. A.F.D. PROFISSIONAL)	0	0	0	0	0	0	-	
Municipal	EJA (PRESENCIAL)	288	0	0	0	0	218	-	
	EJA SEMIPRESENCIAL	1651	1792	778	1654	557	6439	-	
	EJA (INTÉG. A.F.D. PROFISSIONAL)	41	70	28	31	31	193	-	
	EJA (PRESENCIAL)	0	0	0	0	0	0	-	
Privada	EJA (PRESENCIAL)	321	165	163	314	213	1113	-	
	EJA SEMIPRESENCIAL	66	45	45	45	72	275	-	
	EJA (INTÉG. A.F.D. PROFISSIONAL)	0	0	0	0	0	0	-	
	EJA (PRESENCIAL)	0	0	0	0	0	0	-	

Fonte: Secretaria de Educação-SEED

O atendimento efetivo da Educação de Jovens e Adultos no ano de 2011 teve uma cobertura de 11.745 alunos matriculados. A respectiva taxa efetiva por esta oferta da EJA e seus respectivos níveis segue comparativamente para elevar o número de matrículas e, consequentemente, a formação de pontos que fortaleçam o regime de cooperação para elevar os índices de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015.

Tabela 37 - Taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais.

Ano	2012	2013	2014	2015
Pop. 15 anos ou mais	391.345	391.345	391.345	391.345
Pop. alf. excl. 15 anos	279.845	281.659	284.771	287.183
%	92,6	93,6	94,5	95,3

Fonte: IBGE (2010)

O analfabetismo absoluto designa a condição daqueles que não sabem ler e escrever, não importando a idade. Conforme tabela 36, o percentual de analfabetismo na Roraima corresponde a 12,3%, o que representa o total de 43.658 pessoas.

Tabela 36 – Evolução do analfabetismo

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. Analf.	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658
Pop. Alf.	33000	33499	34014	34499	34963	35394	35824	36312	36599
%	76,64	77,8	78,0	80,1	81,2	82,2	83,2	84,1	85,0

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. Analf.	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658	43.658
Pop. Alf.	36944	37331	37633	37937	38236	38537	38837	39137	39437	39737
%	85,8	86,7	87,4	88,2	88,9	89,6	90,3	91,0	91,7	92,4

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)
O analfabetismo funcional é utilizado para designar um modo menos aprofundado de alfabetização e o domínio pleno e variável da leitura e da escrita, com uma série de limitações restritas às tarefas mais recorrentes referentes à "subsistência" na sociedade letrada. Conforme demonstrado na tabela 39, a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional em Roraima significa assumir o compromisso com uma população de 16.458, referente ao ano de 2014, e levantar um processo de planejamento estratégico para a melhoria da qualidade da educação, adequando os recursos humanos e materiais às necessidades sociais de aprendizagem que incidem sobre o acesso da população a procedimentos lógicos e matemáticos e outros para a sua integração na vida social.

Tabela 39 – Redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PEE.

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. 15 anos ou mais - analf. Funcional	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371
Pop. Analf. Funcional	18397	17398	16458	15596	14731	13869	13007	12145	11283
%	23,35	22,2	21,0	19,9	18,8	17,8	16,8	15,8	14,8

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. 15 anos ou mais - analf. Funcional	11451	11156	11129	10423	9875	9328	8778	8229	7679
%	15,9	15,0	14,3	13,3	12,6	11,8	11,2	10,5	9,8

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)
Os desafios de política pública da EJA passam necessariamente pela compreensão de alcançar uma educação qualitativamente diferente que integre a população alvo ao mercado do trabalho, desvinculando-a não apenas da garantia da oferta de vagas em cursos em que sejam necessários conhecimentos dos jovens e adultos trabalhadores, sobretudo, garantindo sua mobilidade integrada à Educação Profissional.

Tabela 40 – Projeção da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Tot. Matríc. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matríc. EJA PROF	369	489	592	713	831	949	1069	1189	1309
%	3,1	4,1	5,0	6,2	7,0	8,1	9,2	10,2	11,1

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Tot. Matríc. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matríc. EJA PROF	1932	2311	2743	3229	3765	4346	4956	5596	6276	6956	7636
%	16,4	19,7	23,4	27,5	32,1	37,0	42,2	47,7	53,4	59,2	65,2

Fonte: Dados 2010- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)
Outro desafio posto nas políticas da EJA em Roraima concentra-se na elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. O alcance da meta significa fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas e modalidades, sobretudo, a continuidade das medidas voltadas para os regimes mais pobres, atendendo as pessoas da educação de jovens e adultos, indígenas e das áreas ribeirinhas, assegurando o acesso, permanência e sucesso escolar para que o tempo de estudo se efetive no sistema de 12 (doze) anos.

Tabela 41 – Elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	9154	10243	10991	11427	11795	12041	12293	12549	12805	13061	13317
%	8,8	9,74	10,46	10,97	11,33	11,56	11,72	11,92	12,12	12,33	12,55

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	12429	12448	12465	12477	12484	12488	12488	12488	12488	12488	12488
%	11,93	11,95	11,97	11,98	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

6.2 Diretrizes

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, nos Art. 37 e 38, garante o acesso e a continuidade de estudos aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, proporcionando uma educação de qualidade, cumprindo sua função equalizadora e qualificadora, que atribui significação às experiências socioculturais trazidas por este aluno, dando subsídios para uma participação ativa e efetiva na sociedade.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional da EJA, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Os propósitos desta modalidade devem, então, incorporar o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização e, sobretudo, desenvolver competências e habilidades para dar continuidade e prosseguimento nos estudos.

Entende-se, portanto, que a política da EJA, no estado de Roraima, não deve limitar-se apenas ensinar a ler ou escrever, para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, de fruição no tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, como também compreender oportunizar o acesso, permanência e sucesso em todos os processos formativos ou nos exames de reclassificação e de certificação, inclusive implantar a EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio. O avanço das políticas que asseguram a especificidade da EJA se insere num conjunto de estratégias que deve envolver a revisão dos programas, das práticas pedagógicas, dos processos de formação e capacitação de professores, implantação de um processo de avaliação que possibilite uma maior articulação entre Poder Público e comunidade civil organizada quanto às decisões do delineamento da política na EJA.

Baseado nessas perspectivas mencionadas, configura de maneira concreta as diretrizes e as necessidades socioeconômicas e cultural de cada município, que é um fator determinante para reconhecer que a realização plena do direito à educação de jovens e adultos está condicionada à implementação de políticas de superação dessas desigualdades no estado. Nesse sentido, torna-se imperativo, entre o Estado e os Municípios, a constituição de mecanismos de coordenação articulada que ajudem a definir a política intersetorial e interinstitucional que possibilitem a participação dos movimentos sociais como: igrejas, sindicatos, empresários entre outros, bem como o acompanhamento desse processo.

A superação da desigualdade, em relação à escolarização no Estado, exige implementação de políticas públicas que favoreçam a inclusão com equidade de gênero e qualidade, que contemplem a especificidade de todos os grupos populacionais: indígenas, pessoas privadas de liber-

dade, afrodescendentes, migrantes, populações rurais e pessoas com necessidades especiais. O alcance desse novo patamar de política pública, que objetiva claramente a constituição de alternativas de desenvolvimento para as pessoas jovens e adultas, exigirá ainda do Poder Público, no âmbito de sua competência, seja ela estadual ou municipal, assegurar percentuais mais significativos no orçamento educativo aplicado com transparência, eficácia e eficiência.

6.3 Estratégias contidas no anexo I

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

7.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, como fundamentos da República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana e, como um dos seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se de assegurar o princípio da igualdade.

Em consonância ao princípio da igualdade, a educação enquanto direito social deve ser ofertada a todos, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar com fins ao desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Constituição Federal de 1988, assim como outros documentos oficiais, consoante com a demanda humana e social pela inclusão das pessoas com deficiência nas diversas instâncias sociais preconizam sua inclusão na escola regular. Essa postura se fortaleceu por intermédio do compromisso assumido pelo Brasil ao manifestar consonância com os postulados elaborados em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Nesse sentido, a garantia da educação a todos passa pela oferta da educação especial com qualidade. Uma modalidade de ensino que deve ser assegurada e promovida em todos os níveis, etapas e modalidades com atendimento de alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Trata-se de uma questão objetiva, ou seja, dever do Estado e direito subjetivo da pessoa em ter acesso, permanecer e atingir o sucesso na escola independente de sua condição física, intelectual. Está insculpada entre os princípios constitucionais, a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, o que implica e confirma a responsabilidade objetiva do poder Público em promover ações, estratégias e definir políticas exequíveis para atingir tal finalidade.

Portanto, toda escola, reconhecida pelos órgãos oficiais, deve atender aos princípios constitucionais e os dispostos na LDB Nº 9394/96, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência de processos escolares anteriores. Diante disso, há necessidade da oferta da educação especial, preferencialmente, de responsabilidade da rede regular de ensino, havendo, quando necessário, a oferta de serviços de apoio especializado.

A educação especial deve ser contemplada numa perspectiva inclusiva, voltada para universalizar o atendimento escolar a todos. Para tanto, deve integrar a proposta pedagógica da escola, o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado, sob a responsabilidade de profissionais qualificados, tendo o atendimento educacional especializado desenvolvido em salas de recursos ou em centros especializados.

A garantia do atendimento educacional especializado, ofertado em centros especializados ou em outros espaços sociais que tenham a finalidade de atender aos alunos da educação especial, se constitui dever do Estado. Dessa forma, todas as condições devem ser priorizadas para a garantia do acesso e permanência do aluno pelo tempo necessário de acordo com a especificidade, resguardando, portanto, a cada aluno, o que dispõe o Decreto nº 3.956/2001, Convenção da Guatemala que explicita que nenhuma pessoa pode ser tratada de forma desigual com base na deficiência.

O acesso ao ensino fundamental e aos níveis mais elevados de escolaridade é, portanto, um direito humano e privar pessoas em idade escolar desta etapa de ensino, mantendo-as unicamente em escolas ou classes especiais é uma segregação que fere a Convenção de Guatemala e a Constituição Federal de 1988.

O PEE, ao longo do decênio, deve assegurar as diretrizes constantes no Decreto de nº 7.611/2011:

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

- garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- aprendizado ao longo de toda a vida;
- não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino e;
- apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

A convenção sobre o direito das pessoas com deficiência (ONU 2006) ratificada no Brasil pelos Decretos nºs 186/2008 e 6949/2009, em seu art 9º, ao afirmar que "a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, do transporte, à informação e comunicação".

De acordo com o Censo Demográfico/IBGE/2010, usando um conceito amplo de deficiência, identificou-se na população brasileira 45.623.910 pessoas com alguma deficiência. Na região norte, essa população representa 3.655.568 pessoas.

Em Roraima, de acordo com dados do IBGE/2010 essa população atingiu 95.774 pessoas com pelo menos uma deficiência, conforme demonstrado na tabela 42.

Tabela 42 – População residente, por tipo de deficiência permanente 2010

População residente, por tipo de deficiência permanente - 2010		
Brasil, Grande Região e Unidade da Federação	em milhares	
	População residente (pessoas)	População residente (percentual)
Pelo menos uma das deficiências	95.774	21,76
Deficiência visual – não consegue de modo algum	1.156	0,26
Deficiência visual – grande dificuldade	13.683	3,04
Deficiência auditiva – não consegue de modo algum	587	0,13
Deficiência auditiva – grande dificuldade	3.390	0,75
Deficiência auditiva – alguma dificuldade	15.167	3,37
Deficiência motora – não consegue de modo algum	1.165	0,26
Deficiência motora – grande dificuldade	3.869	1,30
Deficiência motora – alguma dificuldade	15.596	3,46
Deficiência intelectual	4.877	1,08
Nenhuma dessas deficiências	354.705	78,74
Sem declaração	-	-

Fonte: IBGE - Censo demográfico - 2010

Nota:

1) Pessoas desacompanhadas da família.

2) Para a categoria 101.11, as pessoas incluídas em uma de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez, considerando a primeira deficiência informada.

3) Para a categoria 101.12, as pessoas desacompanhadas da família foram contadas apenas uma vez, considerando a primeira deficiência informada.

4) A população com deficiência incluída na população sem qualquer tipo de deficiência.

5) A oferta da educação especial em Roraima está registrada a partir do início da década de 1970, quando da implantação de uma classe especial voltada a prestar atendimento aos alunos com deficiência intelectual e física. Em observância aos novos parâmetros, recursos e legislação acerca das Realidades específicas existentes quanto à perspectiva em relação às diferenças e valorização da diversidade humana.

6) Nas escolas de Roraima, tanto na educação básica como também nas instituições de Ensino Superior, não constitui mais realidade a presença de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

7) No entanto, a presença de crianças, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular não garante a efetividade de uma política de inclusão. A falta de inclusão é muito mais ampla, levando em conta o acesso regularizado à escola, de forma que não seja possível pensar em pessoas excluídas desse processo.

8) A elaboração dos estatísticos que demonstram atendimento desta modalidade no período de 1997 a 2011, conforme rede de ensino é informada na tabela 45.

Tabela 43 - Matrícula da Educação Especial 2007 - 2011

Rede de Ensino	Nível e modalidades de ensino	MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					Total
		2007	2008	2009	2010	2011	
ESTADUAL	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	63	12	0	0	0	165
	ANOS INICIAIS	345	234	213	222	264	1.359
	ANOS FINAIS	56	69	119	245	434	865
	ENSINO MÉDIO	13	17	14	26	44	114
FEDERAL	ED PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	0	0	0	0	0	-
	ANOS INICIAIS	0	0	0	0	0	-
	ANOS FINAIS	0	0	0	0	0	-
MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	0	0	1	1	1	65
	ED PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	1	4	1	66
	CRECHE	1	0	1	3	3	68
	PRÉ-ESCOLA	38	58	65	84	83	328
	ANOS INICIAIS	183	335	282	382	466	1.548
PRIVADA	ANOS FINAIS	3	13	12	19	12	59
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	-
	ED PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
	CRECHE	0	0	1	2	3	66
	PRÉ-ESCOLA	6	6	1	1	14	29
TOTAL	ANOS INICIAIS	6	1	1	5	24	40
	ANOS FINAIS	6	1	2	3	5	11
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	2	5	67
	ED PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
	CRECHE	785	649	723	1.031	1.392	4.481

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2012-2011.

Percebe-se que o atendimento desta modalidade apresenta evolução crescente nas redes estadual e municipal, sobretudo, no ensino fundamental.

No entanto, comparando-se as quantidades de atendimento em correspondência aos anos iniciais, finais do ensino fundamental e ensino médio observa-se uma diferença significativa do acesso desta população aos níveis mais elevados da escolaridade da educação básica.

Fica evidente o caráter desigual do acesso projetado na Meta 84 do PNE, conforme demonstrado na Tabela 44 que indica uma população de 6.314 em idade escolar, de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos identificadas com alguma deficiência.

Tabela 44 - População de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Def. 4 a 17 anos	6391	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atcd.	5559	5739	5842	5936	6015	6082	6137	6183	6229
%	87,6	89,6	91,4	92,8	94,1	95,1	96,0	96,7	97,3

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Def. 4 a 17 anos	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atcd.	6352	6277	6258	6316	6339	6339	6339	6339	6339
%	97,8	98,2	98,5	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Dados 2010 Censo Populacional

Quanto ao atendimento, fica evidente que o déficit é muito grande, conferindo-se um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo, fato que ultrapassa apenas a garantia de acesso a ser viabilizado de forma conjunta entre as redes locais. É preciso transformar a escola, desconstruir práticas segregacionistas para dar lugar à outra realidade educacional como valor universal, que prima indistintamente, pelo desenvolvimento do ser humano.

Nesse contexto, o atendimento deve ser garantido em conformidade às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008, que aponta a necessidade de assegurar formação de professores para o atendimento educacional especializado, e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Torna-se necessário ainda, que a perspectiva das políticas educacionais propostas neste PEE colaborem para uma ampla reflexão sobre o sentido da escola inclusiva e de todas as diferenças que ela não pode mais se omitir, pois justiça social, inclusão e direitos humanos constituem eixos centrais para a efetivação de uma educação pública democrática, laica e com qualidade. Reconhece-se, portanto, que a inclusão escolar se fundamenta em pressupostos éticos e democráticos de reconhecimento e valorização da diversidade, como características inerentes à constituição de qualquer sociedade, com princípios éticos e políticos estabelecidos no cenário dos Direitos Humanos, afirmando a importância de garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades dos alunos.

7.2 Diretrizes

A LDB nº 9394/1996 define a Educação Especial como modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para os educandos com necessidades educacionais especiais, devendo assegurar-lhes: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades.

A educação inclusiva constitui proposta educacional que reconhece e garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando a igualdade, a valorização das diferenças, organização de um currículo que atenda às especificidades e à diversidade, enfraquecendo cada vez mais, o conceito e as práticas de exclusão.

Nesse contexto, a educação especial constitui uma modalidade transversal de ensino que passa todos os níveis, etapas e modalidades, assim, como forma de garantia da efetivação da inclusão social por meio de atendimento educacional especializado e um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos alunos. O atendimento educacional especializado, papel precípua da educação especial, objetiva assegurar a inclusão, disponibilizando meios para o acesso a um currículo que proporcione a independência para a realização das tarefas, a construção da autonomia e que colabore para a superação dos efeitos perversos das retenções e evasões escolares.

Trata-se de um atendimento obrigatório pelos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na sala de recursos da própria escola onde o aluno está matriculado, em outra escola da rede pública, que ofereça o atendimento mais próximo, ou em centros especializados que realizem esse serviço educacional. O atendimento educacional especializado diferencia-se das atividades desenvolvidas na sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

Cabe ao Estado a responsabilidade intransferível de garantir o atendimento e sua expansão. A universalização desta etapa requer políticas estratégicas para a inclusão escolar de todas as crianças com início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a

construção do conhecimento e do desenvolvimento global.

Confere ainda, ao poder público, o atendimento desta modalidade aos alunos das comunidades indígenas, do campo, ribeirinhas, da floresta e das águas, com propostas pedagógicas correspondentes às realidades socioculturais, ressaltando ainda, que os mesmos recursos destinados para os outros níveis de ensino devem ser assegurados para esta modalidade, inclusive para atender os alunos da educação superior.

O atendimento educacional especializado deve ser ofertado mediante a atuação de professor com formação/capacitação que o habilite para o ensino e interpretação da língua brasileira de sinais, da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma e social, da comunicação aumentativa e alternativa, o desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, à utilização de recursos ópticos e não ópticos, apoio técnico, informática educativa, educação física adaptada, tecnologia assistiva, entre outros recursos.

É notória a necessidade de adequação e adaptação dos espaços escolares equipamentos e dos materiais pedagógicos, qualificação dos professores e profissionais que devem estar preparados para desenvolver novas práticas de sala de aula, de gestão e a efetivação de currículos interdisciplinares,

7.3 Estratégias contidas no anexo I

8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão no segmento público.

8.1 Diagnóstico

A educação profissional é uma das modalidades da educação definida no art.39 da LDB nº 9394/96, que deve integrar "às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia", conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Por sua vez, o art. 40 da mesma Lei dispõe que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino médio regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, realizada por instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Trata-se de uma modalidade de ensino que se destina ao aluno matriculado no ensino fundamental, médio ou superior, ou ainda egresso deles, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. O conhecimento adquirido nesta modalidade, seja no nível básico, técnico ou tecnológico, deve ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento e conclusão de estudos ou inserção no mundo do trabalho.

Na educação brasileira, essa articulação do Ensino Médio com a educação profissionalizante ainda é bastante modesta. O número de estudantes cursando o Ensino Médio Integrado, embora tenha crescido nos últimos anos, ainda é insignificante em relação ao total de matrículas do ensino médio regular.

Muitos são os desafios e a necessidade de arranjos educativos para expandir este atendimento, pois em 2011 o quantitativo de matrículas, no ensino médio técnico integrado, alcançou uma cobertura de 257.713 alunos, representando apenas 3% das matrículas do total do ensino médio regular. Em 2008, as matrículas nessa modalidade de ensino atingiu a ordem de 132.519 correspondente a menos de 2% do total de matrículas no Ensino Médio.

Quando se considera as outras formas de articulação, os números de matrículas são ainda menos expressivos. Na forma concomitante, as matrículas diminuíram de 379.160 em 2008 para 188.572 em 2011 na forma subsequente, comparando-se com a forma concomitante à evolução foi significativa, pois de 416.299 aumentou para 804.615. Em termos percentuais, em 2008, era menor que 11%, em 2011, ainda não havíamos alcançado 14%.

A expansão da educação profissional técnica de nível médio, por sua especificidade, deve atender as demandas produtivas e sociais do Estado, sendo necessário planejar e tornar exequível uma educação profissional que atenda de modo satisfatório e significativo às demandas crescentes por formação e qualificação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos nossos quinze municípios, preparando a população de jovens e adultos que precisam se inserir no mercado de trabalho.

Considerando os dados informados na (Tabela 45), a meta apresentada no PNE propõe a elevação de matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Para tanto, requer, no contexto local, o fortalecimento do regime de colaboração para a implantação de um sistema integrado de informações para a orientação, execução e avaliação de uma política estadual que contemple formação de pessoal docente, implementação de centro referência nos municípios, organização de programas de educação a distância, oferta específica para a população rural, indígena, ribeirinha e da floresta e (re) treinamento de trabalhadores nas mais diferentes áreas de potencial econômico de cada município do Estado, especialmente, superar o déficit de atendimento.

Tabela 45 - Quantitativo de Matrícula na Educação Profissional de Nível Técnico, período 2007 - 2011.

Esfera	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO					Total
	2007	2008	2009	2010	2011	
ESTADUAL	0	67	99	74	55	335
FEDERAL	932	857	967	870	510	4036
MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0
PRIVADA	131	114	112	90	112	559
TOTAL - ANO	1063	1038	1178	934	757	5002

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2012-2011

Os dados da Tabela 45 demonstram um atendimento pouco expressivo desta modalidade no Estado, situação preocupante para o cumprimento da meta em longo prazo. Nos Estados 46, 47, 48 e 49, encontra-se demonstrada cobertura da educação profissional - nível técnico por município, período de 1997 a 2011.

Localidade	Rede	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
AMAJARI	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	59

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2012-2011

Localidade	Rede	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
BOA VISTA	Estadual	0	67	99	74	95

política da EAD e Tecnologias Educacionais, pactuando através do regime de colaboração, ações entre o Estado e Municípios na rede de ensino para elevar a oferta com qualidade, adequando e minimizando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Para tanto, o olhar a EAD deve oportunizar ainda, novos espaços constitutivos para a sua viabilização, criando mecanismos e instrumentos que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem para alcançar as demandas excluídas do processo educacional. Assim, compete ao poder público, entre outras ações, apoiar e fomentar projetos de pesquisa voltados para a formação de professores, práticas educacionais e processos avaliativos, bem como investir em processos de formação continuada dos profissionais envolvidos na EAD.

10.3. Estratégias contidas no anexo

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

11. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: elevar até o final de vigência deste PEE o percentual de docentes titulados em cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado de 32,06% para 43,02% e de doutorado de 12,0% para 21,07%.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais de escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

11.1. Diagnóstico

O sistema educacional brasileiro vem se desenvolvendo através de um conjunto organizado de estruturas que historicamente têm contribuído para mudanças conceituais e de concepção, garantindo um sentido mais consistente e compreensivo a respeito das políticas públicas, sobretudo as injustiças sociais produzidas ao longo dos anos.

Nesse sentido, a partir das novas terminologias que direcionam e exigem outros requisitos para atender e fazer cumprir as políticas públicas em educação de forma mais satisfatória e com qualidade, uma questão central pauta-se na grande dúvida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere às perspectivas de valorização.

Conforme estabelecido nos arts. 61 e 67 da LDB nº 9.394/96, a formação e valorização dos profissionais da educação devem constituir-se em referenciais nas atuais políticas públicas em educação e devem ser apreciados sob novos patamares, direcionamentos, sobretudo clareza quanto aos indicadores. Os indicadores a serem considerados para a valorização profissional devem reafirmar a importância da formação inicial e continuada; planos de carreira com estabelecimento de jornada e piso salarial profissional nacional, bem como, gestão democrática educacional em todos os níveis e etapas, assegurando a participação no processo educativo.

A partir dessa concepção, a formação e profissionalização dos docentes deve se apoiar em princípios que garantam a articulação entre formação, condições de trabalho, salários justos e equivalentes a outras categorias profissionais que apresentam o mesmo nível de escolaridade, carreira e desenvolvimento profissional contínuo.

O direito de formação e valorização da carreira profissional exige do poder público política clara, coerente e exequível de formação inicial e continuada, pois a importância dos profissionais da educação não decorre apenas de sua função imprescindível de educar, mas também da força de trabalho que representam para consolidação de um Estado mais reflexivo, crítico e que, através do processo educacional, se possa elevar a qualidade de vida das pessoas e a efetivação do exercício da cidadania no cotidiano das relações sociais.

A perspectiva de uma Educação Básica de qualidade está associada a uma política consistente de Formação dos Professores e Valorização da Carreira do Magistério, revertendo de forma definitiva o processo histórico de desvalorização social desses profissionais e a sua desprofissionalização.

Na (Tabela 55), apresenta-se o número de docentes e servidores do Estado distribuídos por rede administrativa, demonstrando que, do total de 7.422 docentes, 93,04% estão no segmento público, assim correspondendo: 51,54% na rede estadual, 38,74% na rede municipal e 2,76 na rede federal. A rede privada comporta apenas 6,95% do total de professores. Quanto aos profissionais não docentes, é no segmento público que se concentra o maior quantitativo de profissionais.

Tabela 55 - Número de Docentes e Servidores por Dependência Administrativa

RORAINHA	DOCENTES	SERVIDORES
Rede Municipal	7.422	11.839
Rede Estadual	2.876	5.668
Rede Federal	3.875	5.890
Rede Privada	285	337
	516	585

Fonte: Educacenso/INEP/MEC/2010

O desafio para atender a política de formação inicial e continuada dos profissionais em educação no âmbito do Estado é complexo, pois se deve considerar a geografia local e a localização das escolas, sobretudo as da área indígena, zona rural ou as de difícil acesso; deslocamento do docente, substituição na escola, como também, a permanência em cursos regulares com acentuada carga horária, em virtude de onde os processos formativos são ofertados, concentrando-se sempre na capital Boa Vista.

A formação do quadro docente deve ser assumida pelos entes federativos como prioridade, pois o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica ainda não se concretizou, particularmente, quando se verifica a presença de docentes com Ensino Fundamental incompleto, com Ensino Fundamental completo ou docente com Ensino Médio.

De acordo com os dados do Educacenso 2010, o perfil docente da rede estadual encontra-se assim mapeada: 1% possui ensino fundamental incompleto; 3% ensino fundamental completo; 33% Ensino médio magistério; 5% Ensino médio magistério indígena; 8% Ensino Médio e 50% superior com licenciatura.

A realidade das redes municipais não é diferente, conforme dados apresentados no Perfil Educacional do Estado de Roraima/SEED- GAIE/2011, o perfil da formação nas redes municipais encontra-se assim:

a) Alto Alegre: 10% possuem Ensino Fundamental incompleto; 4% Ensino Fundamental completo; 35% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 36% Ensino Superior com licenciatura.

b) Amajari: 3% possuem Ensino Fundamental incompleto; 11% com Ensino Fundamental completo; 45% Ensino Médio Magistério; 12% Ensino Médio Magistério Indígena; 22% Ensino Médio e 7% Ensino Superior com licenciatura.

c) Boa Vista: 1% possui o Ensino Fundamental completo; 3% Ensino Médio; 28% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; e 66% Ensino Superior com licenciatura.

d) Bonfim: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 51% Ensino Médio Magistério; 22% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 14% Ensino Superior com licenciatura.

e) Cantá: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 1% Ensino Fundamental completo; 36% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 10% Ensino Médio e 44% Ensino Superior com licenciatura.

f) Caracará: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 38% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio e 55% Ensino Superior com licenciatura.

g) Caroebe: 7% possuem Ensino Fundamental completo; 37% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 52% Ensino superior com licenciatura.

h) Iracema: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 7% Ensino Fundamental completo; 21% Ensino Médio Magistério; 3% Ensino Médio Magistério Indígena; 11% Ensino Médio e 56% Ensino Superior com licenciatura.

i) Mucajai: 2% possuem Ensino Médio; 25% Ensino Médio Magistério; e 73% Ensino Superior com licenciatura.

j) Normandia: 1% possui Ensino Fundamental completo; 47% Ensino Médio magistério; 17% Ensino Médio Magistério Indígena; 27% Ensino Médio e 8% Ensino Superior com licenciatura.

k) Pacaraima: 1% possui Ensino Fundamental incompleto; 2% possuem Ensino fundamental completo; 40% Ensino Médio Magistério; 8% Ensino Médio Magistério indígena; 28% Ensino Médio e 21% Ensino Superior com licenciatura.

l) Rorainópolis: 2% possuem Ensino Médio; 1% Ensino Médio Magistério Indígena; 34% Ensino Médio Magistério e 63% Ensino Superior com licenciatura.

m) São João da Baliza: 4% possuem Ensino Fundamental completo; 49% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 43% Ensino Superior com licenciatura.

n) São Luiz: 2% possuem Ensino Médio; 46% Ensino Médio Magistério e 52% Ensino Superior com licenciatura.

o) Uiramutã: 1% possui Ensino Fundamental Incompleto; 23% possuem Ensino Fundamental Completo; 24% possuem Ensino Médio; 29% Ensino Médio Magistério; 18% Ensino Médio Magistério Indígena e 5% Ensino Superior com licenciatura.

Na (Tabela 53), encontra-se demonstrada a realidade do Estado quanto à função docente na Educação Básica, um indicativo preocupante em face da realidade local. Pelo quantitativo expresso na tabela, percebe-se que vários docentes atuam em duas e até três redes de ensino com turnos diferentes, etapas e modalidades de ensino. Para cada um desses indicadores, os resultados censitários identificam a duplicidade de contagem de docentes ocorrida em cada nível de agregação analisado (etapa ou modalidade de ensino, rede administrativa, localização, turno, escola, turma ou disciplina).

Tabela 56- Função Docente em Relação à Formação/Área de Atuação

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Função Docente	35497	35497	35497	35497	35497	35497	35497
Docente Formado	13295	17319	21387	25092	28158	30500	32183
%	37,5	48,8	60,3	70,7	79,3	85,9	90,7

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Função Docente	35497	35497	35497	35497	35497	35497
Docente Formado	33339	34109	34612	34936	35142	35142
%	93,9	96,1	97,5	98,4	99,0	99,0

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

A política de formação e valorização da carreira do magistério do Estado deve levar em consideração a necessidade de formação dos professores da educação básica em atuação às áreas específicas e a necessidade de qualificação para atuar no campo das áreas tecnológicas, modalidades de ensino para garantir um padrão de qualidade como um processo construtivo e permanente, mas também um plano de carreira com salário justo que assegure ao professor a permanência em apenas uma rede de ensino e tempo para formação continuada. Face ao censo local, elevar até 2014 o número de professores da educação básica com a devida habilitação e em correspondência à área de atuação requer esforço colaborativo entre as esferas federativas no sentido de garantir conjuntamente as possibilidades de formação inicial – cursos de licenciatura, particularmente, superar as dificuldades de atendimento com qualidade nos Municípios e com processos formativos compatíveis as necessidades e características locais.

Na (Tabela 57), apresenta-se a projeção da formação em cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu. Uma política que deve ser tomada como indicativo para a melhoria da educação básica, sobretudo, elevar a formação dos docentes na área de atuação.

Tabela 57 - Projeção da Formação Docente lato e stricto sensu

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Número de Docentes	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docentes Formados	1542	1667	1809	1949	2086	2239	2398
%	20,8	22,5	24,3	26,1	28,1	30,2	32,3

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número de Docentes	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docentes Formados	2563	2733	2908	3087	3268	3452
%	34,5	36,8	39,2	41,6	44,0	46,5

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Na (Tabela 58), registra-se a projeção da formação continuada para os docentes, uma perspectiva de atendimento ao longo do decênio de 100%. Trata-se de uma meta ambiciosa, mas que, com o envolvimento e comprometimento das instituições formadoras, e principalmente, do órgão responsável pela formação dos profissionais da Educação do Estado, o alcance, torna-se possível.

Tabela 58 - Projeção da Formação Continuada – 100% de Atendimento

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com Formação	1542	1667	1809	1949	2086	2239	2398
%	31,3	42,6	54,7	65,4	76,3	84,0	89,5

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com form. cont.	2563	2733	2968	3087	3268	3452
%	93,3	95,8	97,4	98,4	99,0	99,0

Fonte: Dados 2011 - Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Quanto ao atendimento de 100% professores em cursos de formação continuada, o desafio quantitativo é expressivo, especialmente frente à realidade apresentada na tabela 54, que evidenciou a vinculação do docente em mais de uma rede de ensino, mas também o desafio se configura na proposta da formação continuada. A proposta deve considerar a realidade dos professores quanto às suas necessidades formativas, o que implica, por parte das instituições promotoras organizarem as propostas a partir de um diagnóstico realizado com os próprios profissionais da educação no contexto da escola.

Por sua vez, entende-se que a política de formação e valorização dos profissionais do magistério só se completa com a devida equiparação do rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, sobretudo, elaborar ou atualizar o plano de carreira em acordo as diretrizes definidas na base nacional comum pertinente à carreira dos profissionais da educação.

Quanto à formação e valorização dos profissionais não docentes, a política central passa pela necessidade de profissionalização e inserção desses profissionais em cursos de formação continuada e qualificação permanente. Em busca desse processo de profissionalização, por meio de processos formativos em serviço, deve-se assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, a gestão financeira e o processo de construção do projeto político-pedagógico.

Quanto à valorização profissional, a política deve contemplar a oferta de formação inicial e continuada, ascensão profissional, sintonizado plano de carreira, jornada e condições de trabalho, consolidando uma identidade digna aos profissionais não docentes.

11.2 Diretrizes

Enquanto política educacional, a qualificação profissional assume um papel fundamental no rol das diretrizes para a efetivação de uma educação básica de qualidade. O aperfeiçoamento e a capacitação do desempenho profissional, por meio de ações concretas que viabilizem a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, especialização, mestrado e doutorado devem ser assegurados.

Nesse desejo permanente de valorização dos profissionais da educação, busca-se nesse PEE fomentar uma projeção de valores que delineiam uma identidade a ser materializada na preparação de profissionais que vislumbrem novas perspectivas de crescimento para o fortalecimento da carreira, bem como que compreendam as reais necessidades relacionadas à formação inicial e continuada no seu processo de desenvolvimento e melhoria da qualidade da educação básica. Nessa perspectiva, o cenário da formação deve contemplar novas práticas de ensino, de avaliação e de processos metodológicos abertos para compreensão das tecnologias como ferramentas didáticas complementares a sua ação. Aliada a isso, a formação política do professor deve trazer à tona a importância de romper com individualismo da gestão autoritária e centralizadora, para dar lugar à construção de cenários coletivos e práticas escolares que visem fortalecer o verdadeiro sentido de democracia.

As identidades isoladas, construídas historicamente pelos docentes precisam ser superadas em busca de uma dimensão de grupo, que rejeite o corporativismo e afirme a existência do coletivo profissional.

Para isso, o professor deve se constituir em partícipe em sua própria carreira profissional. Deve participar da elaboração dos planos de regulação do trabalho escolar, de pesquisa, de avaliação, de formação inicial e continuada.

É nesse sentido que o PEE prevê um conjunto de estratégias possíveis e exequíveis para estabelecimento de parcerias e implementação do regime de colaboração entre diversos órgãos e instâncias para efetivar uma política de formação que atenda as reais necessidades dos profissionais da educação do estado de Roraima.

Trata-se, portanto, de assumir o compromisso com a carreira do magistério e dos profissionais não docentes, visto que a formação e valorização profissional desempenham papel fundamental para motivar os profissionais para a atualização científica, hábitos, atitudes e comportamentos, ou seja, mudança de paradigma, possibilitando assim, a melhoria da qualidade da educação.

De acordo com o PNE e diretrizes apresentadas neste PEE, com referência a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objetos de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, preferencialmente, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares aos trabalhos em sala de aula;
- salário digno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político com o magistério.

A valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Em consonância com esses aspectos mencionados, é necessário que se faça uma previsão na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada, e a avaliação do desempenho dos professores.

O atendimento às metas propostas para o decênio 2014/2024, quanto à política de formação e valorização dos profissionais da educação, traz, para o cenário local, a necessidade de efetivação de planejamento conjunto entre o Estado e municípios, diálogo com as Instituições Formadoras para contemplar não somente o aspecto quantitativo, mas pactuar processos formativos que atendam às necessidades e particularidades das redes de ensino.

11.3 Estratégias contidas no anexo I

V. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

12.1. Diagnóstico

A vida social do Brasil com a democratização da educação é histórica. A Gestão Democrática foi proposta, pela primeira vez, como princípio para gerenciar a educação brasileira na Constituição Federal de 1988 no art. 206. A partir de então, a educação passou a ser reconhecida como direito social e, por esta razão, o espaço escolar formal deve ser entendido como um espaço de garantia do direito à educação, assegurando, sobretudo, uma educação de qualidade, gratuita e universal.

Foi somente a partir da década de 1990 que a gestão democrática, por meio da Lei de Diretrizes

e Bases da Educação nº 9394/96, teve sua definição e sua forma de organização determinadas, conforme explicitado no art. 14.

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II- participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O referido artigo estabelece de forma clara e precisa que todas as escolas no Brasil devem assumir, como princípio norteador de administração, a gestão participativa, com objetivo de alcançar o acesso e a qualidade da educação em todos os níveis de ensino e modalidades.

A gestão educacional engloba o sistema de ensino como um todo, sendo este alvo de políticas a nível nacional, estadual e municipal. Já a gestão escolar abrange somente a administração dos estabelecimentos de ensino, sendo papel de cada instituição gerir todos os seus recursos, sejam eles materiais e não materiais.

A gestão democrática tem como princípios a autonomia e participação. Entende-se por autonomia a liberdade para as escolas poderem administrar seus recursos, sejam eles materiais ou não, no intuito de alcançarem os objetivos expressos através de sua proposta pedagógica. As escolas do ponto de vista da gestão democrática devem fortalecer a autonomia com a participação da comunidade escolar, pais e sociedade geral participando das decisões a serem tomadas, fortalecendo, assim, as instâncias colegiadas.

Por sua vez, as perspectivas de gestão democrática da educação implicam também em acompanhamento e aperfeiçoamento do controle social quanto ao seu financiamento e uso dos recursos públicos, uma vez que a política educacional é uma política pública social, na medida em que busca a redução das desigualdades, portanto, volta-se para o indivíduo – não como consumidor, mas como cidadão, detentor de direitos.

Nesse sentido, o conhecimento do financiamento e gestão dos recursos destinados à educação é indispensável, em especial, porque o Brasil é um dos poucos países do mundo a manter uma vinculação de recursos tributários para prover o financiamento da educação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e a implementação de políticas públicas educacionais. Dada à natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição Federal de 1988 definiu a divisão de responsabilidades, entre a União, Estados e Municípios, estabelecendo ainda, a possibilidade dos sistemas de ensino se articularem por meio do regime de colaboração.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, a União deve aplicar a manutenção e desenvolvimento do ensino público, anualmente, nunca menos que 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos que 25%, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais. Essa receita inclui os impostos transferidos da União para os estados e municípios, e dos estados para os municípios, o que não significa, porém, a receita bruta dos orçamentos federais, estaduais e municipais.

São impostos da esfera estadual:

- imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte intermunicipal e de comunicação - ICMS;
- imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA;
- imposto de transmissão causas mortis e de doação de quaisquer bens e direitos - ITCM.

Os Estados recebem ainda de transferência da União o FPE, que representa 21,5% sobre o IR e o IPI recolhidos no Estado, e uma alíquota do IOF sobre o ouro recolhido no Estado.

Só o ICMS representa 80% das rendas estaduais para a Educação (Montevade, 1997). Com o FPE, a alíquota atinge 97% da arrecadação estadual, sendo os outros impostos de pequeno porte e de significância irrelevante para o total a ser gasto na educação geral.

De todos esses impostos, os Estados devem aplicar 25% no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

São os seguintes os impostos arrecadados nos municípios, devendo ser neles aplicados:

- imposto predial urbano - IPTU;
- imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI;
- imposto sobre venda e varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVVC;
- imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

Os municípios recebem como transferência da União:

- o FPM, que representa 22,5% do IR e do IPI;
- 50% do imposto territorial rural - ITR arrecadado no município.

Os municípios recebem, como transferência dos estados:

- 50% da arrecadação do IPVA;
- 25% da arrecadação do ICMS.

Dos impostos municipais e das transferências federais e estaduais, os municípios devem aplicar 25%, no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Deve-se ressaltar que esses percentuais são mínimos, podendo os entes federativos aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino público, percentuais maiores que esses definidos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional. O investimento a ser realizado configura uma decisão política e local onde se insere a educação nos planos de Estados.

Por força da Emenda Constitucional nº 53, de dezembro de 2006, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEF foi substituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, uma perspectiva mais ampla por sua abrangência a toda a educação básica. Trata-se de um fundo também de natureza contábil, constituindo-se de 20% dos recursos de que tratam os arts. 155, incisos I, II e III; 157, incisos II, III e IV; 159, incisos I, alíneas "a" e "b", II; e 211, §§ 2º e 3º, todos da Constituição Federal de 1988.

O Fundo, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, é constituído de impostos e transferências constitucionais das unidades federadas e dos Municípios e de uma parcela complementar da União. O FUNDEB promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar.

O FUNDEB tem por escopo o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos profissionais da educação com, no mínimo, o valor do piso salarial profissional nacional. O financiamento da Educação também encontra-se regulamentado na Constituição Federal – art. 205 a 214; na LDB (Lei nº 9.393/96) e no Salário Educação - SE.

Nos artigos 70 e 71 da LDB 9394/96, encontra-se definido o que significa manutenção e desenvolvimento do ensino público. São despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que destinam a remuneração e ao aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação, a aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, despesas de realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino, despesas decorrentes da concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas, despesas decorrentes da aquisição de material didático-escolar e despesas decorrentes da manutenção de programas de transporte escolar.

De acordo com os dados gerenciais do FUNDEB do Estado de Roraima de 2012 e 2013, o imposto que tem o maior peso na composição do FUNDO é o Fundo de Participação dos Estados (FPE), aportando em média 65% dos recursos. Em seguida vem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com 20% e por último os Municípios através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com uma média de 10%. Esses recursos são distribuídos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar, ou seja, do ano anterior ao ano a sua execução.

O salário educação é categorizado como contribuição social e uma importante fonte de recursos

para a educação pública. Esta contribuição social equivale a 2,5% de pagamentos recolhidos pelas empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, com algumas exceções especificadas em Lei – Decreto nº 28/12/06, arts. 1º e 2º.

São os recursos do Salário Educação que financiam os grandes programas federais no campo da educação – Merenda Escolar, Livro Didático, Bibliotecas na Escola, programa Dinheiro Direto na Escola, Ações Complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE via Resoluções e/ou editais lançados para beneficiar estados e municípios.

Outras fontes de financiamento:

a) Programas do FNDE/MEC:

- Programa Nacional de Renda-Mínima (Bolsa-Escola);
- Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos;
- Brasil Profissionalizado;
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Equalização e Oportunidades de Acesso à Educação Básica-PRODEB;
- Programa de Ações Articuladas – PAR;

b) Programas de outros órgãos:

- Programa Uma Biblioteca em cada Município (Ministério da Cultura);
- Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (INCRA);
- Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR (Ministério do Trabalho).

Por sua vez, os recursos da quota estadual do Salário-Educação devem ser aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se, exclusivamente, os recursos da quota estadual do Salário-Educação para o investimento em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se exclusivamente:

- ao aperfeiçoamento dos profissionais do Ensino Fundamental;
- à construção, conservação e reforma de prédios escolares e à aquisição e manutenção de seus equipamentos escolares;
- à produção de material didático destinado ao Ensino Fundamental;
- à aquisição de material didático e de consumo para uso dos alunos, dos professores e da escola;
- à manutenção de programas de transporte escolar;
- a estudos, levantamentos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade do Ensino público

Entre os Estados brasileiros, Roraima apresenta-se com um dos piores índices de desenvolvimento econômico e social do País. Dentre todos os seus municípios, apenas um apresenta economia superior ao valor de R\$ 1 bilhão de reais. Na tabela 56, encontra-se demonstrado o Produto Interno Bruto/Municípios – Ano Base/2010.

Tabela 59 - PIB dos Municípios

Posição	Município	Mesorregião ²	PIB (R\$ 1.000)	Per Capita ³
Em 2010, Em 2009				
1	Boa Vista	Norte de Roraima	5.163.274	17.552
2	Rorainópolis	Sul de Roraima	267.106	10.766
3	Caiçara	Sul de Roraima	267.818	11.106
4	Mucuri	Sul de Roraima	181.653	12.657
5	Alto Alegre	Norte de Roraima	173.186	12.169
6	Alto Alegre	Norte de Roraima	172.734	10.571
7	Boa Vista	Norte de Roraima	134.681	12.114
8	Paracuru	Norte de Roraima	117.771	11.058
9	Amajari	Norte de Roraima	99.351	10.399
10	Naturama	Norte de Roraima	95.896	10.473
11	Itapicuma	Sul de Roraima	93.025	10.339
12	Caracara	Sul de Roraima	92.127	11.099
13	São João da Baliza	Sul de Roraima	73.228	10.615
14	Uiramã	Norte de Roraima	70.853	8.716
15	São Luís	Sul de Roraima	68.557	10.054

Fonte: IBGE/2011

A população do Estado corresponde a 458.479 habitantes (Censo Demográfico do IBGE/2010), sendo distribuída: Alto Alegre 16.418 hab.; Amajari 9.312 hab.; Boa Vista 134.313 hab.; Boa Vista 140.943 hab.; Caiçara 13.591 hab.; Caracara 18.358 hab.; Carrebe 8.114 hab.; Itapicuma 8.656 hab.; Mucuri 14.792 hab.; Naturama 8.948 hab.; Paracuru 10.413 hab.; Rorainópolis 11.779 hab.; São João da Baliza 6.769 hab.; São Luís 7.759 hab.; Uiramã 6.655 habitantes. O Produto Interno Bruto - PIB do Estado é composto pelo setor de serviços, indústria, agropecuária e os impostos, conforme demonstrado na Tabela 60.

Tabela 60 - Participação dos Setores da Economia no PIB/2011

Setor	%	R\$
Serviços	77,53%	5.389.389,83
Indústria	10,43%	729.215,69
Impostos	7,81%	541.774,15
Agropecuária	4,17%	290.839,91

Fonte: IBGE (publicado em: <https://www.ibge.gov.br/censos/estatisticas/estatisticas-de-PIB-Produto-Interno-Bruto>)

De acordo com o documento Perfil Educacional do Estado de Roraima (GAESEED/2011), verifica-se o financiamento das etapas de ensino, conforme representado na Tabela 61.

Tabela 61 - Perfil Educacional do Estado de Roraima - 2011

ETAPAS DE ENSINO	PER CAPITA - FUNDEB PREVISÃO EXERCÍCIO 2011
Séries Iniciais - Zona urbana	R\$ 1.315,41
Séries Iniciais - Zona rural	R\$ 3.353,75
Séries Médias - Zona urbana	R\$ 3.356,98
Séries Médias - Zona rural	R\$ 3.498,52
Educação Média Urbana	R\$ 3.498,52
Educação Média Rural	R\$ 3.441,23
AEF	R\$ 3.498,52
Educação Especial	R\$ 3.498,52
Educação Indígena	R\$ 3.498,52
EJA com Analfabetos	R\$ 2.322,35

Fonte: FNDE/MEC

Na Tabela 61, apresenta-se a renda per capita - exercício 2011 - destinadas à alimentação escolar.

Tabela 62 - Despesa com a alimentação escolar - 2011 - Alimentação Escolar

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Per capita - exercício 2011
Educação Fundamental	R\$ 0,39
Educação Média	R\$ 0,39
EJA com Analfabetos	R\$ 0,39
Educação Indígena	R\$ 0,39
Programa mais educação	R\$ 0,39

Fonte: FNDE/MEC

O incremento dos recursos da educação com seu aumento em relação ao PIB não é, contudo, obrigação apenas da União. Aos estados e municípios cabe, também, contribuir para o aumento das despesas com a educação, visando a efetividade de uma educação com qualidade.

O instrumento do pacto federativo, para aumentar os recursos da educação, consta por determinação da Emenda Constitucional /EC nº. 59/09 e no atual Plano Nacional de Educação, recepcionado pelo Estado por meio deste PEE prevendo não somente o patamar e o prazo para

que seja atingido, mas também o esforço de cada esfera federativa.

12.2 Diretrizes

A gestão educacional está em uma esfera macro, sendo que a esta compete assegurar em linhas gerais um Plano Nacional de Educação para o país, que engloba todas as ações dos governos, sejam elas a nível federal, estaduais ou municipais, acompanhadas pelos Planos Estadual e Municipais de Educação. Por sua vez, a gestão escolar trata da esfera micro, ou seja, diz respeito aos estabelecimentos de ensino, que, por meio da LDB nº 9394/96, têm suas responsabilidades e atribuições definidas, de gerir um ensino com qualidade e gestão democrática através da participação social.

A vinculação de recursos tributários para o financiamento da educação é um preceito constitucional, então, as questões referentes ao financiamento da Educação no Estado de Roraima merecem atenção especial, tendo como fundamento principal a responsabilidade objetiva do Poder Público em garantir o direito das crianças, jovens e adolescentes à educação básica pública de qualidade, afirmando, sobretudo, o princípio da gestão democrática da educação. Assim, o financiamento da educação deve ser compreendido e praticado como instrumento para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população roraimense, cabendo ao Poder Público Estadual e Municipais a adequada provisão e a judiciosa aplicação dos recursos.

Por força do princípio constitucional instituído no art. 212 da CF de 1988, os recursos destinados anualmente à educação em Roraima não podem ser inferiores ao percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos próprios ou provenientes de transferências da receita União para o Estado e Municípios.

Para a garantia da educação pública de qualidade no estado de Roraima, a aplicação do referido percentual da receita de impostos deve contemplar as atividades entendidas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, conforme o definido no artigo 70 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando o impacto redistributivo do FUNDEB no Estado, rompendo as históricas desigualdades entre municípios e entre a capacidade de investimento destes e do Estado, os mencionados Fundos também devem merecer especial cuidado quanto a sua gestão, controle social, continuidade e aperfeiçoamento. Como o número de matrículas que integra a base de cálculo para a distribuição do FUNDEB é apurado pelo Censo Escolar e tem como referência as matrículas do ano anterior, cabem providências para que se cumpra o dispositivo legal que prevê o acréscimo da estimativa de novas matrículas (Lei Nº 9.424/96, art. 6º, §1º).

Por outro lado, as necessidades de expansão e melhoria da qualidade da educação escolar em Roraima exigem mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar o aumento do percentual mínimo destinado à educação. Portanto, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na legislação vigente será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno-qualidade.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024, estabelece como elementos básicos, na área da gestão educacional, “a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade”. Cabe, pois, a gestão educacional do estado de Roraima, implementar a autonomia da escola mediante repasse de recursos diretamente às unidades, consolidada pela Lei Nº 10.576/95 (alterada pela Lei Nº 11.695/01), incentivando a busca de soluções pela comunidade escolar e local, com o apoio e o assessoramento dos órgãos administrativos.

Além dessas providências, é preciso investir na qualificação dos trabalhadores em educação, gestores escolares e conselheiros escolares para o desempenho de suas funções por meio de programas de aperfeiçoamento e de formação contínua.

Cumprir, também, modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com as respectivas Secretarias de Educação. Outro sistema a ser retomado e priorizado é o de avaliação externa, com o objetivo de levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

Entende-se que o Financiamento e Gestão estão intrinsecamente ligados e somente a transparência da gestão dos recursos financeiros, e o exercício do controle social são instrumentos capazes de garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Para sairmos desse quadro, faz-se, portanto, necessário traçar uma política de gestão e de financiamento das Redes Públicas na ótica de uma Política de Estado.

Para o Estado cumprir todas as metas estabelecidas no PEE necessitará expandir e melhorar a

qualidade da educação escolar em Roraima, empreitada que exige mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Recursos esses que conforme os Gerenciais do FUNDEB de 2012 e 2013 demonstram que as despesas correntes chegam a quase 100% (cem por cento), das receitas do Fundo, com destaque para as despesas com pessoal e encargos que, em 2013 chegaram a 91,76%, registrando um aumento de um ano para o outro de mais de 4,66%.

Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar os investimentos em educação, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade. Conforme o disposto na legislação vigente, ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno - qualidade, custo que será maior que o sugerido pelo CNE.

12.3 Estratégias contidas no anexo I

VI- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

13. Diretrizes

A avaliação, no contexto educacional, quer se dirija ao sistema em seu conjunto quer a qualquer de seus componentes, corresponde a uma finalidade que, na maioria das vezes, implica tomar uma série de decisões relativas ao objeto avaliado.

A finalidade da avaliação é um aspecto crucial, já que determina, em grande parte, o tipo de informações consideradas pertinentes para analisar os critérios tomados como pontos de referência, assim como, os instrumentos utilizados no cotidiano da atividade avaliativa.

O ato de avaliar não pode ser entendido como um momento final do processo. A avaliação tem um significado muito profundo à medida que oportuniza a todos os envolvidos no processo educacional momentos de reflexão sobre as práticas instituídas, possibilitando, a partir dos resultados avaliativos, que decisões sejam tomadas.

No contexto do PEE, reafirma-se a necessidade da avaliação das políticas públicas educacionais, efetivando ações contínuas de revisão e aprimoramento das práticas e entendendo o respectivo processo sob o prisma de avaliação de caráter público que exige participação, envolvimento e transparência em todas as etapas e fases do processo.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, quando estabeleceu a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios da administração pública, instituiu a participação do usuário na administração pública direta e indireta, tomando um direito às reclamações sobre a prestação de serviços e o acesso a informações de atos do governo. No capítulo VII, específico sobre a administração pública, abriu-se formalmente a participação da sociedade nas políticas sociais e na avaliação de desempenho.

Em razão desses preceitos constitucionais, no âmbito da administração pública, a avaliação deve se constituir em um instrumento estratégico, fundamentando-se nos conceitos de eficiência, eficácia e efetividade, tendo sempre em vista a finalidade dos serviços públicos, a devida aplicação dos recursos e a qualidade com que os serviços são prestados. Por isso, a avaliação educacional não pode se limitar apenas ao fazer pedagógico nas relações didáticas entre professor e aluno, ou apenas ao contexto da escola, mas também referenciar os sistemas educacionais em seu conjunto orgânico e estrutural para planejar, dinamizar, executar e monitorar as políticas públicas educacionais de sua responsabilidade.

O processo avaliativo, configurando o sentido de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, deve referenciar-se no âmbito de cada sistema de ensino como um direcionamento para cumprir as metas propostas nos respectivos Planos em função do caráter de retroalimentar, de possibilitar a elaboração de diagnóstico da realidade socioeducacional e, a partir da análise dos resultados, reorientar as tomadas de decisões. Assim, o processo de acompanhamento e avaliação dos Planos constituem-se em políticas públicas e não políticas governamentais.

A diferença entre uma e outra se encontra no sentido político e também na materialização das práticas instituídas. A primeira compreende ações e decisões partilhadas entre setores, pessoas e segmentos sociais em atendimento às demandas da população, ou seja, a avaliação participativa deve ser assumida como um método de gestão democrática. A segunda, por sua vez, tem um caráter restrito, limita-se a interpretação dos gestores públicos em detrimento aos interesses da sociedade.

A avaliação educacional pública tem como foco as políticas públicas e seus impactos sociais, o aparato institucional em que as mesmas se dão e nos próprios atos que pretendem modificar o conteúdo das políticas, por isso o processo avaliativo deve ter um caráter sistêmico.

Não pode, portanto, limitar-se a mensuração dos produtos sem qualquer discussão ético-política que envolva as relações, condições e efetividade das políticas num contexto real. As políticas públicas que visam melhorar o sistema educacional precisam apoiar-se nos diagnósticos já disponíveis para definir estratégias de intervenção e de monitoramento capazes de alterar os

indicadores educacionais.

A concepção de avaliação incorporada neste Plano ultrapassa a dimensão meramente tecnicista do processo avaliativo. Deve imprimir um sentido social, a ser construído coletivamente e altamente estimulador de questionamentos acerca dos resultados das estratégias implementadas ao longo do decênio, com vista aos indicadores de qualidade. Esse olhar deve possibilitar um conjunto articulado de estudo, reflexões, vivências e juízos de valor que tenham força de transformação qualitativa das políticas e de seu contexto, sobretudo à melhoria dos próprios processos e relações sociais.

Sabe-se que deflagrar processos avaliativos, especialmente, processos participativos não é tarefa fácil. No entanto, a avaliação participativa revitaliza o exercício da democracia. A vivência da avaliação educacional, ao longo do decênio, deverá acontecer a cada 02 (dois) anos, fortalecendo a democracia participativa e a presença do debate político quanto aos fins e propósitos da avaliação em todas as fases e etapas, principalmente quanto a tomada de decisões para replanejamento das ações estratégicas por parte das respectivas Secretarias de Educação ao revisitar os seus planejamentos estratégicos e operacionais orientadores dos trabalhos a serem realizados e também, objeto de processo de avaliação.

As avaliações externas (SAEB, ENEM, PROVA BRASIL, ENADE) constituem objeto de avaliação. Entretanto, as análises devem ultrapassar o aspecto meramente estatístico. O foco maior deve alicerçar-se nos fatores intervenientes do desempenho escolar para poder subsidiar quanto o que fazer e como fazer, enfim, superar índices insuficientes com o alcance da qualidade das atividades na escola e nas IES.

Uma avaliação do sistema tem que incluir estudos sobre taxas de movimentação – aprovação, reprovação e abandono – de fluxo escolar – promoção, repetência e evasão. Esses indicadores não podem ser omitidos. São indicadores que têm a ver com a qualidade educacional, com a eficácia do trabalho escolar, seja na educação básica ou na educação superior. Indicadores são sinais que revelam aspectos de determinada realidade e que podem qualificar algo. Com a definição de um conjunto de indicadores, pode-se de forma simples e acessível identificar o que vai bem e o que vai mal à execução do PEE em todas as suas metas e assim, com conhecimento por parte de todos torna-se possível discutir e decidir as prioridades de ação de melhoria.

O acompanhamento, monitoramento e a avaliação do Plano no conjunto de suas metas estratégicas têm caráter político, financeiro e pedagógico, para fins de compreensão e construção da totalidade integrada aos resultados esperados, pois deve ultrapassar toda e qualquer dimensão fragmentária de ações isoladas ou pontuais. Nesse sentido, a cada 02 (dois) anos deve acontecer a (re) avaliação do Plano para realinhamento de ações e medidas exequíveis em tempo hábil, frente às exigências dos novos contextos indicados a partir do processo avaliativo constante.

As responsabilidades e corresponsabilidades entre o Estado e os Municípios, assegurando o princípio de autonomia de cada sistema, devem pactuar ações operacionais objetivas para fins de superação das dificuldades de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos respectivos Planos, visando o cumprimento das metas estabelecidas na perspectiva da melhoria da qualidade da educação em Roraima.

A articulação e a coordenação do Plano Estadual de Educação serão exercidas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão executivo, pelo Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo e consultivo, pelos Fóruns constituídos como instâncias consultivas e de articulação com a sociedade, respeitadas ainda a autonomia e a responsabilidade dos órgãos como o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral do Estado e os outros Conselhos, Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; Comissão de Educação das Câmaras Municipais; União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); IES e Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional.

Nesse processo, caberá a Secretaria de Estado da Educação e Desportos, órgão executor e coordenador das ações constantes no Plano Estadual de Educação, assegurar a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano que deverá tomar como referência os indicadores de qualidade.

13.1 Estratégias contidas no anexo I

